



18/001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, *Alexandro Noll, Jonas Weiter, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº 8.300, DE 12/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023

Americo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DiOEM
Data: 10 / 04 / 2023
Edição 1177 Página: 3



Município de Capanema - PR

060002

PORTARIA Nº 8.418, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

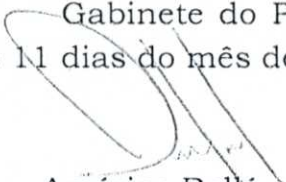
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé,
Prefeito Municipal

Pub. Javaci: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199-A Página:



Município de Capanema - PR

03:003

PORTARIA Nº 8.451, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o Sr. Jonas Welter pela Sra. Fabiana Schulz Padilha para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 17 dias do mês de junho de 2023.


Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0B0004

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Alexandre Noll
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 – SEDU/PARANACIDADE.

Solicitamos a Secretaria de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, formação da cesta de preços e demais diligências necessárias e pertinentes à contratação.

Respeitosamente,

Alexandre Noll
Secretário Municipal de



130005

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Administração.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Alexandro Noll;

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se o Pregão Eletrônico.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E), 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 (SEDU/PARANACIDADE).

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Prazo de Entrega (dias)	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	65934	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MOLODE 07	1	UN	90	92.490,00	92.490,00
TOTAL							92.490,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O objeto deve possuir as seguintes características:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

B:006

DISCRIMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
1. MARCA/MODELO	INDICAR
1.1. Fabricação/Modelo (Ano)	2023/2023 (novo, zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	INDICAR
2.2. Motorização	INDICAR
2.3. Potência (CV ou HP)	75 CV (E) 70 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	INDICAR
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (Flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica
5. PNEUS	
5.1. Tipos e medidas	Da linha de montagem (Especificar medidas)
5.2. Estepe	Sim, da linha de montagem (Especificar medidas)
6. FREIOS	
6.1. Sistema de Freios	ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO	
7.1. Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA	
8.1. Número de passageiros	5 (cinco)
9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	4 (quatro)
10. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	SEDAN
11. ACESSÓRIOS	



0B0007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

11.1. Vidros Elétricos	Sim (Dianteiros)
11.2. Trava Elétrica	Sim
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim
11.4. Infotenimento	Sim (Rádio GM)
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais (Motorista e passageiro), Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação.
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**5.1. Condições gerais:**

5.1.1. Não aplicam-se as condições gerais previstas no instrumento contratual padrão do Município de Capanema/PR.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Aplicam-se as condições específicas contidas no Edital de Pregão Eletrônico e na minuta de Contrato (Anexo nº 06), ambos redigidos pelo Concedente (**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**), que acompanham o presente Termo de Referência.

5.2.2. O prazo de entrega do objeto da contratação será de, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**6.1. Obrigações gerais:**

6.1.1. Não aplicam-se.

6.2. Obrigações específicas:

6.2.2. Aplicam-se as condições específicas contidas no Edital de Pregão Eletrônico e na minuta de Contrato (Anexo nº 06), ambos redigidos pelo Concedente (**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**), que acompanham o presente Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**7.1. Condições gerais:**

7.1.1. Não aplicam-se.

7.2. Condições específicas:



03008

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

7.2.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **CLAIR JOSÉ WALTER**, servidor efetivo lotado no Departamento de Patrimônio e Almojarifado.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo confeccionada pelo **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo (Anexo nº 06) confeccionada pelo **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, que acompanha o presente Termo de Referência.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A contratação visa à aquisição de um veículo novo para compor a frota de veículos para atendimento das necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). O recurso do veículo é proveniente de indicação parlamentar, conforme protocolo nº 19.790.201-9.

11.1.2. O recurso para aquisição é proveniente do Convênio nº 78/2023, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades (SECID). A contrapartida é realizada pelo Município na condição de devolução de veículo utilitário cedido anteriormente à Associação, sendo considerado como medida de apoio aos serviços realizados na instituição às pessoas com necessidades especiais.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo da presente contratação, bem como o detalhamento do objeto estão descritos no edital (Anexo nº 06) foram definidos pelo próprio órgão



B0009

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

concedente do recurso, através de média entre três orçamentos (**média de preços**) colhidos anteriormente à formalização do Convênio nº 78/2023.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Em se tratando de recursos conveniados, os órgãos municipais enviam cotações para os órgãos concedentes, responsáveis pela aprovação e validação dos mesmos. O preço estimado da presente contratação despreza a ritualística habitualmente implementada em contratações de iniciativa do ente federado municipal (Município de Capanema), inclusive, o Concedente do recurso, no caso, é quem determina a metodologia empregada.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital e nesse Termo de Referência.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias do mês de julho de 2023.


Alexandro Noll

Secretário Municipal de Administração



030010

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Ciência do Fiscal da Contratação em 26 / 07 / 23 :

Fiscal da Contratação

080011



 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOCOLO	Folha 1
Órgão Cadastro:	PREF CAPANEMA		Protocolo:
Em:	02/12/2022 09:23		19.790.201-9
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.760/0001-60) MUNICIPIO DE CAPANEMA		
Interessado 2:	(CPF: XXX.XXX.639-00) PEDRO PAULO BAZANA		
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade:	CAPANEMA / PR
Palavras-chave:	RECURSOS		
Nº/Ano	55/2022		
Detalhamento:	LIBERAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO/AUTOMÓVEL SEDAN, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA USO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, QUE SERÁ UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A ESTA MUNICIPALIDADE		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			



Município de Capanema - PR

030012



Ofício 055/2022

Capanema, 02 de dezembro de 2022

Senhor Secretário,

Cumprimento Vossa Senhoria, vimos por meio deste solicitar através desta competente Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, liberação de 01 (Um) Veículo/Automóvel SEDAN, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e Cinco Mil Reais) para uso do Município de Capanema PR, que será utilizado no desenvolvimento de atividades voltadas a esta municipalidade.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AMERICO
BELLE:24059
587915

Assinado de forma
digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2022.12.02
09:07:07 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



ePROCOLO

030013



Documento: **oficio0552022secretarioSEDU.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Americo Belle** em 02/12/2022 09:07.

Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Americo Bellé** em: 02/12/2022 09:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3ffeb3ff9f5c052aa994253aee0701.

00014

**COMUNICADO INTERNO**

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 URBANO E OBRAS PÚBLICAS
**Dados Municipais**MUNICÍPIO:
CAPANEMAESCRITÓRIO REGIONAL:
Francisco Beltrão (P.A.)PREFEITO(A):
AMERICO BELLEPOPULAÇÃO:
18.512ASSOCIAÇÃO:
Amsop**Pedidos Gerais**

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIOR.
1	VEÍCULOS	T.V.	R\$75.000,00	R\$0,00	48
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
TOTAL:			R\$75.000,00	R\$0,00	

Projeto POSSUI À ELABORAR EM ELABORAÇÃO**Encaminhamento**

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Sem opções de financiamento. Arquite-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.
 Valor autorizado (Tesouro): **R\$75.000,00**

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.

À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

*Assinatura Eletrônica***Augustinho Zucchi**Secretário de Desenvolvimento Urbano
e de Obras Públicas



ePROCOLO

130015



Documento: **CAPANEMA_48.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Augustinho Zucchi (XXX.562.939-XX)** em 21/12/2022 13:57 Local: SEDU/GS.

Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 20/12/2022 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c1fcb25f31e2ae4e4ddae6c827fba3a.



DSS – Sistema de Suporte a Tomada de Decisão

DESPACHO

À SEDU/GOFS para abertura de convênio e demais providências.
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao
Coordenador do Escritório Regional do Paracidade.

INDICAÇÃO DE RECURSOS

Celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de **CAPANEMA**, os recursos orçamentários estão alicerçados à conta da Dotação Orçamentária **6702.1545101.5058**, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana - **Fonte 101**, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 4201 - Auxílios aos Municípios.

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 21.347 de 23/12/2022, em consonância com o Plano Plurianual 2020 a 2023, Lei nº 20.077 e com o disposto no Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

O valor do recurso orçamentário encontra-se liberado pela Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE, para atendimento da ação no exercício no 2023.

Curitiba, 28/02/2023.

Carlos Roberto Caetano
CHEFE DO GOFS/SEDU

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250•7200

Exercício 2023 Mês 2

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 06700 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade 6702 - DIRETORIA GERAL
Projeto Atividade 5058 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA
Dotação 06700.6702.15.451.01.5058

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33904100	100	3.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00					1.500.000,00		
Total Outras Despesas Correntes	T	3.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00					1.500.000,00		
	OF											
	TODAS	3.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00					1.500.000,00		
44404200	100	5.000,00	153.182.594,00	5.000,00	153.187.594,00					153.182.594,00		
	101		42.418.655,00		42.418.655,00		10.071.341,98		10.071.341,98	32.347.313,02		
	103		75.000,00		75.000,00		75.000,00		75.000,00			
	125		451.027,00		451.027,00		450.000,00		450.000,00	1.027,00		
	147		54.005.230,00		54.005.230,00		53.888.020,97		53.888.020,97	117.209,03		
44995100	125	6.650.010,00		6.650.010,00	6.650.010,00							
44995200	125	3.991.000,00		3.991.000,00	3.991.000,00							
Total Investimentos	T	10.646.010,00	250.132.506,00	10.646.010,00	260.778.516,00		64.484.362,95		64.484.362,95	185.648.143,05		
	OF											
	TODAS	10.646.010,00	250.132.506,00	10.646.010,00	260.778.516,00		64.484.362,95		64.484.362,95	185.648.143,05		
TOTAL	T	13.646.010,00	251.632.506,00	12.146.010,00	263.778.516,00		64.484.362,95		64.484.362,95	187.148.143,05		
	OF											
	TODAS	13.646.010,00	251.632.506,00	12.146.010,00	263.778.516,00		64.484.362,95		64.484.362,95	187.148.143,05		

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 28/02/23 10:32:34 GOLIVEIRA

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 1

09018



ePROTOCOLO

062019



Documento: **IndicacaodeRecursosCAPANEMA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Caetano** em 28/02/2023 12:01.

Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Geneci de Oliveira** em: 28/02/2023 12:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dc9e105260b5b4071f0c63aa2054f1a4.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Protocolo 19.790.201-9

Assunto: Disponibilidade orçamentária para atendimento de despesas do exercício.

A medida, nos termos da Informação Orçamentaria do NFS/SECID, que não acarreta aumento de despesa na ordem de R\$ **75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais), para formalização de Convênio com a **Prefeitura Municipal de CAPANEMA**, com a finalidade de Execução de **Aquisição de Equipamentos**.

Unidade	6702 - Diretoria Geral
Programa/Atividade	5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infra Estrutura Urbana
Natureza de Despesa	4440.4201 Auxilio a municípios
Espécie de Despesa	4 - Investimentos
Fonte de Recurso	101

Declaro, na qualidade de ordenador de Despesa, que:

- Nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício corrente é compatível com Plano Plurianual 2020/2023 e com Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, nos termos do art.16, inciso II, da lei Complementar nº 101/2000.
- O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano de 2023	R\$ 75.000,00
Ano de 2024	R\$
Ano de 2025	R\$

- Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.
- As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática previsto no art.299, caput e parágrafo único do Código Penal e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incisos IX e XI da lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slavieiro
Secretário de Estado

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200



ePROTOCOLO

030021



Documento: **DADCAPANEMA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero** em 28/02/2023 16:46.

Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Geneci de Oliveira** em: 28/02/2023 12:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
246619fb12f6aec4f54cd7e58b6a1508.



Município de Capanema - PR

0022



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Capanema dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a Aquisição de um veículo, cuja solicitação consta do protocolo nº 19.790.201-9.

Os recursos para o exercício de 2023 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nº 1.840 de 13/12/2022.

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	07.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	07.01 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	12.01 – Jovem do Futuro-Ens.Fundam/Médio/Superior/Especial/ Jovens e Adultos
Atividade	2-102 – Atividade do Ensino Fundamental - Manutenção
Natureza da Despesa	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	000 - Recursos Ordinários Livres

Capanema-PR, 14 de março de 2023.

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB s-CPE A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SF NWA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1902083000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.14 10:42:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321 -- prefeito.belle@capanema.pr.gov.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Americo Belle** em 14/03/2023 10:42. Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Americo Belle** em: 14/03/2023 11:09.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **13012248ce801fc84d136b4394253ea5**.



ePROTOCOLO

023



Documento: **DeclaracaodecontrapartidodomunicipioProjeto41.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Americo Belle** em 14/03/2023 10:42.

Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Americo Bellé** em: 14/03/2023 11:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
13012248ce801fc84d136b4394253ea5.

**CAPANEMA
GABINETE**

Protocolo: 19.790.201-9
liberação de 01 (Um) Veículo/Automóvel SEDAN, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e Cinco Mil Reais) para uso do

Assunto: Município de Capanema PR, que será utilizado no desenvolvimento de atividades voltadas a esta municipalidade

Interessado: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Data: 16/03/2023 17:14

DESPACHO

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 16 dias do mês de março de 2023.**

Encaminha-se em anexo o Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas



ePROTOCOLO

03 0025



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandro Noll** em 16/03/2023 17:16.

Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Americo Bellé** em: 16/03/2023 17:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8c17e612f020b8f20d199b580c352f20.

13026



**PLANO DE TRABALHO
E-PROCOLO 19.790.201-9**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) CAPANEMA		C.N.P.J/M.F 75.972.760/0001-60	
Nome do Prefeito AMERICO BELLE			
Endereço AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080	U.F. PR	CEP 85760-000	Telefone 46-3552-1321

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 22/08/2023 - 18/02/2024
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO.	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição Capanema contém cerca de 19.148 mil habitantes, e possui dificuldades técnicas para atendimento das demandas municipais, a referida aquisição irá proporcionar aumento da frota municipal para atendimento ágil e conforto aos moradores. Ademais, essa ferramenta irá auxiliar os atuais servidores, no atendimento diário da população em atividades estratégicas na zona rural e zona urbana, proporcionando rentabilidade de serviços e melhoria de vida a população.	

9027



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	21/04/2023	20/06/2023	R\$ 0,00
2	Licitação	21/06/2023	21/07/2023	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	22/07/2023	21/08/2023	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	22/08/2023	20/12/2023	R\$ 92.490,00
Total				R\$ 92.490,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.490,00	R\$ 75.000,00

13028



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	01/2024	RS 75.000,00	RS 17.490,00
Subtotal				RS 92.490,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo. O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Fabricio Morandi

AMERICO BELLE - Prefeito Municipal de CAPANEMA

Aprovado por: EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - Secretário de Estado das Cidades



ePROTOCOLO

B:029



Documento: **PlanodeTrabalhoEProtocolo19.790.2019.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Americo Belle** em 16/03/2023 17:24, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 17/03/2023 15:06.

Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Americo Bellé** em: 16/03/2023 17:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
75e9f01e2f6bf040df474de6307ab15b.

MINUTA CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 78/2023-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) AMERICO BELLE, considerando o contido no(s) protocolo(s) 19.790.201-9, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado poderão ser previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento que poderá ser o predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

Página 1 de 12

MINUTA CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar, se existir, bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 92.490,00(noventa e dois mil e quatrocentos e noventa reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 75.000,00(setenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 17.490,00(dezessete mil e quatrocentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente

MINUTA CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

MINUTA CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

MINUTA CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

MINUTA CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

MINUTA CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.

MINUTA CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

MINUTA CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos

MINUTA CONVÊNIO N° 78/2023 - SECID

instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda,

MINUTA CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

MINUTA CONVÊNIO N° 78/2023 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO

Secretário de Estado das Cidades e Superintendente
do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

AMERICO BELLE

Prefeito(a) Municipal de CAPANEMA

030042



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo: 19.790.201-9
Assunto: liberação de 01 (Um) Veiculo/Automóvel SEDAN, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e Cinco Mil Reais) para uso do Município de Capanema PR, que será utilizado no desenvolvimento de atividades voltadas a esta municipalidade
Interessado: MUNICIPIO DE CAPANEMA
Data: 17/03/2023 09:17

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.



PROTOCOLO: 19.790.201-9
PARECER: 95/2023/N-AJ/SECID
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Trata o presente protocolo de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO., que se pretende firmar entre esta Secretaria de Estado das Cidades, o Paranacidade, e o Município de CAPANEMA.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho pelo Município, bem como a respectiva análise pelo PARANACIDADE/SECID de fls., (...), tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenientes na ordem de R\$ 75.000,00, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 17.490,00 a título de contrapartida municipal, totalizando o convênio em R\$ 92.490,00.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais nº. 4.189/2016 e nº. 8.622/2013, Lei Estadual nº 19.361/2017, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, e, Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Registre-se, que o presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto na Lei Estadual nº 19.361/2017 e no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SECID na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, em especial quanto ao Plano de Trabalho Preliminar. **Condicionando que, nos convênios de infraestrutura/construção civil e aquisição de imóvel, seja apresentada matrícula atualizada do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no item III da cláusula sexta do convênio, sob pena de rescisão unilateral do ajuste.**

Igualmente, encontra-se pensado a este protocolo o devido Plano de Trabalho Preliminar assinado e aprovado pelos órgãos competentes com o atesto da disponibilidade financeira do ente municipal, bem como a Minuta do Convênio.

Palácio das Araucárias
Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**

16:044



Ainda, registre-se que o presente convênio cumpre com os requisitos do Decreto Estadual nº 5.409, de 03 de novembro de 2016, em especial quanto ao art. 2º-A, que delega ao Secretário de Estado das Cidades a competência para celebrar convênios e instrumentos congêneres.

No mesmo sentido, verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SECID, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária 6702.1545101.5058, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 01 - Auxílios aos Municípios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.

Conforme informações prestadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SECID, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 75.000,00.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136 da Lei Estadual nº 15.608/07, deverão ser verificadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SECID, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, somos de Parecer FAVORÁVEL à realização do Convênio a ser celebrado com o município de CAPANEMA, tendo o PARANACIDADE na condição de Interveniente, no qual se verificam os termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art. 134 e art. 137, da Lei Estadual 15.608/200 e Lei Estadual nº 19.361/2017, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo Pr/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Jurídica

Palácio das Araucárias
Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 17/03/2023 11:42 Local: SECID/AJ. Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Emily Emanuele Franco Mewes** em: 17/03/2023 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ePROTOCOLO

B#045



Documento: **CapanemaVeiculoPrio4817032023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 17/03/2023 11:42 Local: SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Emily Emanuela Franco Mewes** em: 17/03/2023 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9d8a74faed721a97361dd90e78c03073.

090046



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CAPANEMA
CNPJ: 75.972.760/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federalivo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:42 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **5873.301B.7196.3F8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

13:047



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029049527-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.972.760/0001-60
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.972.760/0001-60
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 1080 PRAÇA PIONEIROS / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030100473311786123

Informação obtida em 06/03/2023 17:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 75.972.760/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/04/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 0358.UQTY.9795
Emitida em 08/02/2023 às 12:25:09

Dados transmitidos de forma segura.

Para aumentar o tamanho da janela, clique no botão Maximizar do navegador

 Imprimir Fechar

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE



Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00058641

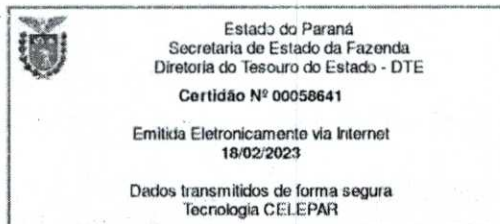
Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Capanema**
Endereço: **Parigot de Souza , 1080**
Município: **Capanema - CNPJ nº: 75.972.760/0001-60**
Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 19 de abril de 2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Certidão nº: 244433/2023
Expedição: 03/01/2023, às 14:53:48
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

00052



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO
SIAF



NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000261	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	17/03/23
Pedido de Origem	23000245	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				
Unidade	6702 DIRETORIA GERAL				
CNPJ Unidade	76.416.908/0001-42				
Proj/Atividade	5058 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	17/03/23		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio	0078/2023	Tp. Convênio	1 TERMO DE CONVÊNIO CC
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	119831 - CAPANEMA . PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ	75.972.760/0001-60
Endereço	AV. PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CASA - CENTRO CAPANEMA - PR BR		
CEP	65760000		
Banco/Agência	001/0907-5		
Conta	30380/1		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6702 5058 15 451 01 44404201 00 0000000101 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Histórico
Conv. 078/23 - Aquisição de Equipamentos
Aprovador 1448527 MARCIO JULIANO MARCOLINO
Dt.Aprovação 17/03/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 17/03/23 13:51:09 Criador por AGAMBI
Página 1

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Caetano em 17/03/2023 13:53. Inserido ao protocolo 19.790.201-9 por: Geneci de Oliveira em: 17/03/2023 13:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4923d8c0fd3479324441da516b97568f.



ePROTOCOLO

030053



Documento: **CAPANEMA_Empenho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Caetano** em 17/03/2023 13:53.

Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Geneci de Oliveira** em: 17/03/2023 13:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
4923d8c0fd347982444fda516b97568f.

CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 78/2023-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) AMERICO BELLE, considerando o contido no(s) protocolo(s) 19.790.201-9, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado poderão ser previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento que poderá ser o predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar, se existir, bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 92.490,00(noventa e dois mil e quatrocentos e noventa reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 75.000,00(setenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 17.490,00(dezessete mil e quatrocentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente

CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

CONVÊNIO N° 78/2023 - SECID

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.

CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos

CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda,

CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CONVÊNIO Nº 78/2023 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO

Secretário de Estado das Cidades e Superintendente
do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

AMERICO BELLE

Prefeito(a) Municipal de CAPANEMA



ePROTOCOLO

030066



Documento: **CONVENIO0782023CAPANEMA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Americo Belle** em 20/03/2023 11:53, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 20/03/2023 13:28.

Inserido ao protocolo **19.790.201-9** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 20/03/2023 09:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9e9ef74e834e80c001d49ba5e2bfc4b2.



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**Autorização para Licitação**

Município : Capanema
Valor Viab.: R\$ 92.490,00

Nº Projeto : 41 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$92.490,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$17.490,00; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$75.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 24/03/2023

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

030068



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Capanema	Etapa : 0003/2023
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Regional de Cascavel
Nº Projeto : 41	
Descrição : Lote 1 - Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) 70 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 92.490,00
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Capanema	
Indicadores : Lote : 1 ==> Veículo 1,00 un -	
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) 70 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *	

FIAT

BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

030069

Fco. Beltrão Pr, dia 16/01/2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR

CRONOS 1.0 FLEX 4P 2023

Valor Total R\$ 88.990,00



Itens de Série

- Rodas De Aço Estampado 5x5 14" Com Calotas Integrais + Pneus 175/65 R14 Com Baixa Resistência A Rolagem
- Lanterna Traseira A Led
- Check Quadro De Instrumentos (welcome Moving)
- Direção Elétrica Progressiva
- Tomada 12v
- Banco Do Motorista Com Regulagem De Altura
- Sistema De Monitoramento Da Pressão Dos Pneus
- Chave Canivete Com Fiat Code E Telecomando Para Abertura Das Portas, Vidros E Portamalas
- Gancho Universal Para Fixação Cadeira Criança (isofix)
- Desembaçador Do Vidro Traseiro Temporizado
- Volante Com Regulagem De Altura
- Drive By Wire (controle Eletrônico Da Aceleração)
- Cintos De Segurança Dianteiros Retrátéis De 3 Pontos Com Regulagem De Altura E Pré Tensionadores
- Retrovisores Externos Com Comando Interno Mecânico
- Hsd (high Safety Drive) - Airbag Duplo (motorista E Passageiro) E Freios Abs Com Ebd
- Ar Condicionado Com Filtro Antipólen
- Limpador E Lavador Do Vidro Dianteiro Com Intermitência
- Alertas De Limite De Velocidade E Manutenção Programada

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 - São Cristóvão - CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão -PR
vendas@fiatbevel.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 - Fax (046) 3520 - 4306 - CNPJ 77.404.465/0001-32.

080070

FIAT

BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

- Predisposição Para Rádio (2 Alto-falantes Dianteiros, 2 Alto-falantes Traseiros, 2 Tweeters E Antena)
- Cintos De Segurança Traseiros (laterais E Central) Retrâteis De 3 Pontos
- Quadro De Instrumentos 3,5" Multifuncional Com Relógio Digital, Calendário E Informações Do Veículo Em Tft Personalizável
- Vidros Elétricos Dianteiros Com One Touch E Antiesmagamento
- Espelho No Para-sol Lados Motorista E Passageiro
- Follow Me Home
- Encostos De Cabeça Traseiros (laterais E Central)
- Iluminação Do Porta-malas
- Encosto De Cabeça Traseiro Central
- Lane Change (função Auxiliar Para Acionamento Das Setas Indicando Trocas De Faixa)
- Hcss (sistema De Partida A Frio Sem Tanque Auxiliar De Gasolina)
- Itpms (monitoramento De Pressão Dos Pneus)
- Ess (sinalização De Frenagem De Emergência)
- Motor Firefly 1.0 3 Cilindros 6v Flex
- Travas Elétricas (travamento Automático A 20 Km/h, Indicador De Portas Abertas, Luz Inter Na Com Temporizador E Tampa Do Combustível)
- Brake-light
- Alarme Antifurto
- Computador De Bordo (distância, Consumo Médio, Consumo Instantâneo, Autonomia, Velocidade Média E Tempo De Percurso)
- Opc. Logístico

CORES DISPONÍVEIS

CORES SÓLIDAS:

- Branco Banchisa

Valores validos até dia 15/02/2023

Lucas H. Franzen (46)99900-9731

Bevel Beltrão Veículo Ltda.



BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.

HMB | Santa Fé
Hyundai

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA- PR

HB20S 1.0 – FLEX- COMFORT – MANUAL –2023/2023

R\$: 95.490,00 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

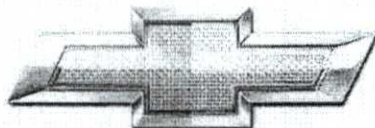
Opcionais:

- Piloto automático
- Motor kappa -1.0 manual – 80cv (etanol) – 75cv (gasolina)
- Pneus 185/60 r 15
- 6 Airbag, frontal duplo e lateral de tórax e de cortina
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Sinalização de frenagem de emergência (ESS)
- Assistente de partida em rampa (HAC)
- Freios ABS com EBD
- Alarme perimétrico
- Ar-condicionado
- Direção elétrica progressiva
- Vidros elétricos dianteiros e traseiro
- Retrovisores elétricos
- Alarme
- Travas elétricas nas portas e porta-malas
- Computador de bordo com 7 funções
- Banco do motorista com regulagem de altura
- BlueMedia, central multimídia de 8 polegadas integrado no painel com bluetooth com streaming de áudio e acesso a agenda e histórico de chamadas, mp3 player, conexão USB, comandos de áudio e bluetooth no volante
- Porta Malas 300 litros
- Cores: branco, preto e prata

Francisco Beltrão-Pr - 17 de Dezembro de 2023.

José Lucas
11.696.056/0001-77
**SANTA FÉ COMÉRCIO
DE VEÍCULOS S/A**
Rua Antonina, 475
Centro - CEP 85601-580
Francisco Beltrão - Paraná

03072



CHEVROLET

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL / PR

A
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CAPANEMA PR

GM/ ÔNIX PLUS (SEDAN)
MOTOR 1.0 FLEX 78 CV(gas) 82 cv (etanol)
CAPACIDADE PORTAMALAS 500 LITROS
TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS

ANO / MODELO - 2023/ 2023

COR BRANCO SUMMIT

PACOTE R7L

OnStar / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Apple CarPlay via cabo, Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

- Veículo sem disponibilidade de conexão via bluetooth devido falta de componentes na fábrica

VALOR R\$ 92.990,00

CASCAVEL/PR, 17 DE JANEIRO DE 2023.


SIDNEY JOSÉ VICINI
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
45 - 9 99130194 45 - 21013451
Sidney.vicini@zacarias.com.br

79.138.608/0005-60

ZACARIAS VEÍCULOS
LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1619
BAIRRO PACAEMBU - CEP 85816-290
CASCAVEL - PARANÁ



Município de Capanema - PR

00073

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo de contratação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 – SEDU/PARANACIDADE, nos seguintes departamentos competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

03074

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 09/05/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 – SEDU/PARANACIDADE, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	600	05.001.04.122.0402.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	601	05.001.04.122.0402.2023	950	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
(Processo Administrativo n.º 32)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Capanema**, sediado(a) na **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema PR**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/08/2023.

Horário: 08h30m (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h30h** do dia **21/08/2023**.

Local: www.comprasnet.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) 70 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07	1	92.490,00	90

SAM: 41

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema PR- cep 85760-000**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5.. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

03.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans *NÃO EXIGIR*.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL (Anexo n.º 07) .**

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada <https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.**

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **2 horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado em percentual.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

000080

7.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

07.34 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.35 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.36 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.37 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.38 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.39 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.40 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.41 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.42 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.43 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.44 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.45 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.46 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.47 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **Anexados no site www.comprasnet.gov.br** até **2 horas após a convocação** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **5 dias após**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Capanema**, no endereço **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema PR, Cep 85760-000**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da

empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1

09.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **conforme convocação do pregoeiro**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

00084

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Capanema , 07 de junho de 2023.

PREGOEIRO(A)


Roselia Kriger Becker Pagani
CPF 632.258.249-68
RG 4.394.946-2


Américo Bellé
Prefeito Municipal

0000

00086

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

080087

0800

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

0200
030088

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(insérer o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(insérer o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

030089
8800

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

1000

00090

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão n° ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ .designado pela Portaria nº _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº _____

RG nº _____

7200

0096

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CAPANEMA – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1. Fabricação/Modelo (Ano)	2023/2023 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	<i>Indicar</i>	
2.3. Potência (CV ou HP)	75 CV (E) 70 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	
5. PNEUS		
5.1. Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2. Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1. Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1. Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CAPANEMA - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
10.2. Tipo de Carroceria	SEDAN	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
11.4. Infotenimento	Sim, Rádio FM	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
de de 20



030099

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 140/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 848/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação. Pregão Eletrônico.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de um veículo sedan.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. CONVÊNIO. MODELOS DE EDITAL E ANEXOS FORNECIDOS PELO ÓRGÃO CONCEDENTE. **PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria nº 8.376/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Documentação do convênio;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer Contábil;
- VIII) Minuta do edital padrão do ParanaCidade, modelos e anexos;
- IX) Minuta do contrato administrativo padrão do ParanaCidade e anexos.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos, serviços ou obras entendidos como necessários.



030100

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

2.3. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- “a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;”*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.3.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem o(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que



030101

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de execução, havendo regras claras para os licitantes.

2.3.3. Da vigência do contrato administrativo.

O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.3.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu as regras sobre o recebimento provisório e definitivo do objeto, aplicando-se, portanto, o disposto na minuta do edital e do contrato, além das regras internas de funcionamento do órgão público interessado.

2.3.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, e sua indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

2.3.7. Da justificativa para a contratação.

Apesar de singela, a justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, especialmente pela existência de diversos convênios encartados no processo.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual.

2.4. Da pesquisa de preços.

Consta nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, porém, não foram encontradas as justificativas da estimativa do preço do objeto da contratação, com a metodologia adotada.

Todavia, considerando a existência de convênios e a dinâmica de sua aprovação pelo órgão estadual, vislumbra-se suficiente a informação constante no Termo de Referência, sob a exclusiva responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, que solicitou a contratação e acompanhou o processo de celebração do convênio.



2.5. Da Minuta do Edital.

2.5.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e (ii) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000. No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.5.2. Do Formato da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

2.5.3. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento previsto na minuta do edital está adequado com a descrição do objeto no termo de referência.

2.5.4. Dos requisitos de habilitação.

Os requisitos de habilitação previstos na minuta do edital estão de acordo com o objeto da contratação.

2.5.5. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.



030103

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Em razão da presente licitação se tratar de convênio com o Governo Estadual, houve exigência, por parte do referido ente federativo, de que o edital e anexos deste certame seguissem o modelo fornecido, não havendo possibilidade deste Município alterar quaisquer de suas cláusulas.

Dessa maneira, embora não concorde com a determinação do Estado do Paraná, em razão do princípio da autonomia dos entes federativos, fomos informados extraoficialmente que a alteração de qualquer cláusula do edital ou do contrato pode ensejar o cancelamento do repasse da verba.

Todavia, à luz do princípio da eficiência e para evitar embates institucionais desnecessários, passamos à análise jurídica dos documentos encaminhados à PGM.

Analisando os modelos de edital e de contrato disponibilizados pelo Governo do Estado do Paraná, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40 e art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Todavia, é salutar o cuidado do Departamento de Contratações se atentar para todas as mudanças procedimentais estabelecidas neste edital e contrato, principalmente quanto à exigência de garantia, aos anexos do edital, à qualificação, bem como aos procedimentos de recepção e abertura das propostas.

2.7. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

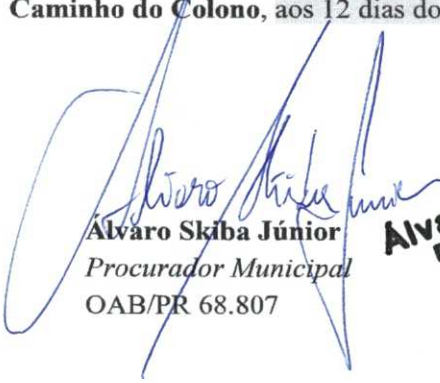
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **observando-se as recomendações indicadas no corpo deste parecer**, a PGM se manifesta **favoravelmente** ao prosseguimento do processo de contratação.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 12 dias do mês de julho de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 04 dia(s) do mês de agost de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 32/2023

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 – SEDU/PARANACIDADE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria nº 8.377 de 31/03/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 1177 de 10/04/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.

O MUNICÍPIO de CAPANEMA, torna público que às 8H30M horas do dia 21/08/2023, na <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	92.490,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. **Roselia K.B. Pagani, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 984013549 - E-mail licitacao@capanema.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, das 7:45 às 11:30 e 13:15 às 7:30 horas.

CAPANEMA, 04 de AGOSTO de 2023.
Roselia Kriger Becker Pagani- Pregoeira

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023-000

1 - Itens da Licitação**1 - Veículo transporte pessoal**

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 4 UN, Características Adicionais: Direção Hidraulica, Vidro Elétrico, Ar , Potência Mínima: 100 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 92.490,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: AQUISIÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/08/2023 14:20:25

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00032/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

32

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

1

Objeto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, em atendimento ao projeto 41 - sedu/paranacidade

Data da Divulgação

08/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 08/08/2023

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 21/08/2023

às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



030108

18/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 119/2023, fica aditivado o Valor do Contrato nº 400/2022 em R\$ 42.112,69 (Quarenta e dois mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos) conforme planilhas constantes da pasta física do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
 Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
 Representante Legal
 MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO
 LTDA
 Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
 Chefe do Departamento de Contratações
 Públicas do Município de Capanema PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.**

O MUNICÍPIO de CAPANEMA, torna público que às 8H30M horas do dia 21/08/2023, na <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Parana – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	92.490,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. Roselia K.B. Pagani, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 984013549 - E-mail licitacao@capanema.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, das 7:45 às 11:30 e 13:15 às 7:30 horas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
 Pregoeira

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIACAO ZANATTA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº

1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa VIACAO ZANATTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.888.685/0001-80, situada a R DIONISIO WONS, 497 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)CARLOS ALEXANDRE ZANATTA, inscrito(a) no CPF nº 075.171.219-10, residente e domiciliado(a) em RUA PIAUI, 757 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 29/2023, em conformidade com a Cláusula Onze, f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
 Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 29/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	6946	ROTA 07 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROBIBUS(VAN) ROTA 07 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H30MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; INACIO HENTZ; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI. 06H45MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA PINHEIRO 11H30MIN (INTEGRAL) - LINHA PINHEIRO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA MARIA; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA UNIÃO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SANTA MARIA; INACIO HENTZ. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIACAO ZANATTA LTDA	KM	4.574,032	5,12	23.419,04

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 234/2022. Termos de Credenciamento: nº 528/2023. Partes: Município de Araçongas e SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS COMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.286.536/0001-93, neste ato representado por GABRIEL PALHARI COMAR, CPF nº 082.626.209-09. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clínico geral, clínico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial e a distância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 028/2022 - Chamamento Público. Valor: R\$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: Até 01/02/2024. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09 de dezembro de 2022. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/23

AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 942332/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 042265/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/AGOSTO/2023 ÀS 13:30 HORAS. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/AGOSTO/2023 ÀS 14:00 HORAS. EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8307. (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1014053)

Assaí - PR, 7 de Agosto de 2023.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Processo Nº 112/2023.

O Município de Barracão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Centro, na cidade de Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Santin, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS I/Farmácia do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 24 de agosto de 2023 às 09h00min - Horário de Brasília (DF). Prefeitura Municipal de Barracão/PR. Local da Sessão Pública: www.licitacoes-e.com.br. Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Barracão PR, 7 de agosto de 2023.
JORGE LUIZ SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a homologação e adjudicação do processo licitatório Tomada de Preços n. 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da pista de SKATE STREET no Complexo Esportivo do Parque Newton Puppi, em favor da empresa Heffer Construções Cíveis Ltda., CNPJ 78.404.795/0001-90, pelo preço global de R\$ 779.919,88, prazo e condições especificados na sua proposta de preços.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP
OBJETO: SERVIÇO DE PANFLETAGEM COM DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO.

ABERTURA: 22/08/2023 08h30. DISPUTA: 22/08/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº32/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 - SEDU/PARANACIDADE. R\$ 92.490,00 (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/08/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema - PR, 4 de agosto de 2023
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados em atendimento às unidades e serviços de saúde de Cascavel Sessão Pública: 21 de agosto de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.705.035,10. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de agosto de 2023
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHO.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Colorado torna público nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 31/2023 para registro de preço para eventual aquisição de material de expediente e escritório para as secretarias de Município de Colorado, Estado do Paraná, execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço, fica prorrogado para às 08h30min do dia 22 de agosto de 2023 estará disponível a partir do dia 09/08/2023 às 09h00min edital e anexos poderão ser retirados no site endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado - PR, 7 de agosto de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROTOCOLO 40155/23 - Processo Administrativo nº 134/23

Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 03/08/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 54/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário para atender as demandas de novas instalações no Município".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 54/2023, publicada no dia 03 (agosto) de agosto de 2023 na Edição nº 147/2023, pág. 235, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - R\$ 5.164,94 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Leia-se - R\$ 5.164,94 (cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de agosto de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 09h00min (nove) horas do dia 30 de Agosto de 2023, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Ampliação de Parque no Bairro Industrial, rua JBI Esquina, Área 132m², de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fsul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul - PR, 4 de Agosto de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 21/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/08/2023
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira-PR, 7 de agosto de 2023.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão ▼
N° Licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	32
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 – SEDU/PARANACIDADE.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0500101122010220230600449052
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	92.490,00
Data de Lançamento do Edital	08/08/2023
Data da Abertura das Propostas	21/08/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



B 0111

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.212.879/0001-05 DUNS®: 914771241
Razão Social: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/01/2024
FGTS	Validade:	23/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/01/2024

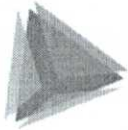
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/08/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	27/07/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2024
--	-----------	------------

030112



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21212879000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



030113

ANEXO Nº 01

Vetor Automoveis Ltda
Av. Brasil, Nº 1339, Cascavel – PR
(45)3218-3000
vendadiretato@openveiculos.com.br
CNPJ: 21.212.879/0001-05

PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 21 de Agosto de 2023

Ao Pregoeiro
Pregão nº 32/2023

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01 Veiculo Hyundai HB20S Comfort.

O valor total para fornecimento do objeto acima é de R\$ 91.800,00(noventa e um mil e oitocentos reais).

O prazo de fornecimento é de **90 (noventa)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1100, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T (51) (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br



HYUNDAI

09 0114

apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
URIO:70692831991 Dados: 2023.08.21 09:05:12 -03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.
NEV

Vetor Automóveis
Avenida Brasil, 1160, Jardim Go
85.816-290, Cascavel - PR -
T (55) (45) 333-
www.vetor-ford
F (55) (45) 333-
www.vetor-ford.com.br



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO Eletrônico nº 32/2023**
PROPONENTE: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

LOTE Nº: **01**

Prefeitura Municipal de CAPANEMA- Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	HYUNDAI HB20S COMFORT
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2023/2023(Novo, zero km)	2023/2023(Novo, zero km)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	HYUNDAI
2.2 Motorização	Indicar	1.0
2.3. Potência (CV ou HP)	75 CV (E) 70 CV (G)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	10,2 (E) 9,4 (G) - @ 4.500 RPM
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo Mecânica ou automatica	Mecânica	Mecânica
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas à frente	5 (cinco) marchas à frente

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1150, Jardim Granado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9099
www.vetor-hmb.com.br

060115



HYUNDAI

4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidraulica	ELETRICA
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	Michelan 185/60R15
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Michelan 185/60R15
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (VOLTS)	12 VOLTS	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de Passageiros	5 (cinco)	5 (cinco)

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramacho
85.815-290, Cascavel - PR - Brasil
T 455 4451-3333-9999
www.vetor-hmb.com.br

030116



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO Eletrônico nº 32/2023**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**

Prefeitura Municipal de CAPANEMA- Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9. Portas		
9.1. Número de portas	4 (quatro)	4 (quatro)
10.0 COR DO VEÍCULO		
10.1 Cor Predominante	Branco	Branco
10.2 Tipo de Carroceria	SEDAN	SEDAN
11. ACESSÓRIOS		
11.1 Vidros elétricos	Sim, Dianteiros	Sim, Dianteiros
11.2 Trava Elétrica	Sim	Sim
11.3 Sistema de Ar-Condicionado	Sim	Sim
11.4 Infotenimento	Sim, Rádio FM	Sim, Rádio FM
11.5 Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM / CONFORME CONTRAN

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1150, Jardim Gramado
81.310-790, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3331-9000
www.vetor-ford.com.br

000117



HYUNDAI

11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
11.7 Itens de Segurança	- 2 airbags frontais motorista e passageiro - cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previstos em legislação	- 2 airbags frontais motorista e passageiro - cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previstos em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	36 (trinta e seis) meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO)	Entrega técnica pelo fornecedor	Sim, Entrega técnica a ser realizada pelo fornecedor, 1 hora

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Cascavel, 21 de Agosto de 2023

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2023.08.21 11:17:37 -03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Granado
85.816-740, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (41) 3331-9999
www.vetor-hmb.com.br

000118



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030119

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento,

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade limitada com sede na Avenida Hyundai, nº. 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/SP, CEP 13413-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.394.422/0001-42, com seus atos societários devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.222.719.540, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**HMB**"; e

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, na Av. Brasil, Nº 1160, no bairro de São Cristovão, CEP 85.816-290, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.212.879/0001-05, com seus atos societários devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por meio de sua filial com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Costa e Silva, nº 1065, no bairro Polo Centro, CEP 85.863-762, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0002-96, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901862669, neste ato representado de acordo com seu contrato social pelo Sr. Marcos Antonio Urlo, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 4.300.398-4 (SESP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 706.928.319-91, com escritório no endereço acima referido, doravante denominada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA**"; e ambas em conjuntos serão denominadas "**PARTES**";

CONSIDERANDO QUE

- I) a **HMB** é fabricante de automóveis com fábrica localizada no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, sendo responsável pela fabricação e distribuição de veículos da marca "**HYUNDAI**" por ela produzidos, a serem comercializados no território brasileiro através da **HMB**;
- II) a assistência aos potenciais compradores e proprietários de veículos, peças e acessórios, bem como o suporte técnico e pós-venda dos produtos, incluindo a garantia oferecida pela **HMB**, exigirá a existência de uma Rede autorizada de concessionárias dos produtos da marca "**HYUNDAI**" devidamente qualificada, a fim de satisfazer plenamente a confiança dos clientes da marca "**HYUNDAI**";
- III) a existência de Rede de Concessionária dos produtos da marca "**HYUNDAI**" exige uniformização da prática de venda de veículos, peças e acessórios e oferecimento de serviços de pós-venda;





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP: 13413-900
TEL: (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030120

IV) a **CONCESSIONÁRIA** está interessada em comercializar os veículos produzidos pela **HMB** e representá-la, não havendo impedimento legal ou contratual que possa comprometer a conformidade das atividades no âmbito das obrigações assumidas abaixo;

V) a **HMB** será a fornecedora exclusiva dos veículos novos da marca "**HYUNDAI**" fabricados no Brasil na planta de Piracicaba – SP para a **CONCESSIONÁRIA**, conforme especificação e descrição contida no presente contrato;

As **PARTES** concordaram em firmar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

I - DEFINIÇÕES

Para os fins deste contrato, as seguintes definições são aplicáveis:

1.1. Área operacional: a área de atuação da **CONCESSIONÁRIA** é fixa e delimitada, de acordo com o Anexo 2.

1.2. Serviços de pós-venda: a prestação de serviços de manutenção, fornecimento de peças de reposição, acessórios, reparos e revisão dos produtos da "**HYUNDAI**" adquiridos pelos compradores através da **HMB** ou de outro distribuidor da marca "**HYUNDAI**".

1.3. Concessão: a compra e venda de produtos exclusivamente fornecidos pela **HMB**.

1.4. Marca: a marca registrada "**HYUNDAI**", de propriedade da Hyundai Motor Company, controladora da **HMB** e que a **HMB** está autorizada a utilizar e ceder o uso a terceiros;

1.5. Plano Anual de Negócio da CONCESSIONÁRIA: Plano Anual de Negócios definido pela **HMB** para cada **CONCESSIONÁRIA** que terá suas definições estabelecidas na Seção XII.

1.6. Produtos: veículos e componentes, que incluem:





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP: 13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

080121

a) **Veículos:** veículos automotores fabricados pela **HMB** de acordo com as especificações descritas no Anexo 1; e

b) **Componentes:** peças genuínas (*peça de reposição, lubrificantes, fluidos e acessórios genuínos destinados a manutenção, conservação, reparo e customização dos veículos da marca HYUNDAI*), acessórios e peças de reposição destinadas a veículos da marca **HYUNDAI**.

1.7. A Rede ou Rede de **Concessionárias:** o conjunto total de concessionárias dos produtos no Brasil para a comercialização dos produtos fornecidos pela **HMB**.

II - PROPÓSITO

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

➤ A **HMB** concede à **CONCESSIONÁRIA**:

- o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos;
- o direito ao uso gratuito da marca **HYUNDAI**, nas condições estipuladas no presente instrumento e,
- o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos.

➤ A **CONCESSIONÁRIA** em contrapartida se obriga a:

- não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente Contrato;
- envidar seus melhores esforços para concretizar o plano Anual de Negócios estipulado pela **HMB**, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula (QUOTAS DE VENDAS);
- fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos Produtos, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais chamamentos (*recalls*);
- Responder de forma clara a todas as solicitações e questionamentos dos clientes referentes à Rede de Concessionárias e serviços.
- abster-se de tomar medida que prejudique a reputação ou a imagem da **HMB**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, especialmente a marca "**HYUNDAI**";
- garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pela **HMB**;
- comprar os produtos da **HMB**, sendo que os pedidos feitos serão sempre irrevogáveis e irretiráveis;
- cumprir os requisitos para vendas e serviços na respectiva área operacional, conforme definido no presente Contrato.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030122

- i) manter e dispor de meios e recursos financeiros próprios e/ou terceiros, suficientes, necessários e indispensáveis ao exercício das suas atividades;
- j) possuir instalações físicas, ferramentas e equipamentos, processos e pessoal qualificado para venda e serviços de veículos, peças, ou acessórios, nos termos das diretrizes explicitadas pela HMB;
- k) observar e cumprir integralmente as normas transmitidas pela HMB, comunicadas através de cartas, circulares, telegramas e/ou sistema eletrônicos de transmissão de dados e informações e adotar sistemas de comunicação, de contabilidade e de informática padronizados pela HMB;
- l) não operar fora da área operacional definida no Anexo 2, salvo mediante prévia e expressa autorização da HMB e desde que tal operação não comprometa a atuação de concessionárias já instaladas.

2.2. A **CONCESSIONÁRIA** está plenamente consciente de que todas as decisões relativas aos produtos devem ser feitas exclusivamente pela HMB, de modo que a HMB pode interromper o fornecimento de quaisquer veículos ou componentes, alterar o respectivo projeto, estilo, design, e adicionar qualquer modelo novo ou diferente de veículos ou componentes, sempre que entender ser relevante.

2.3. As **PARTES** concordam que os novos veículos ou modelos de classes diferentes dos atuais não são automaticamente incluídos no presente Contrato, mas que podem ser atribuídos pela HMB a seu exclusivo critério para a **CONCESSIONÁRIA**.

2.4. A **CONCESSIONÁRIA** declara ser capaz de estabelecer e manter uma adequada participação dos produtos no mercado na área operacional.

2.5. Fica vedado a **CONCESSIONÁRIA** em seu(s) estabelecimento(s), sob qualquer forma, vender, expor à venda ou mesmo ofertar veículos novos que não sejam comercializados pela HMB.

III - ÁREA OPERACIONAL

3.1. Nas condições previstas neste instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** detém direito, não exclusivo, ao comércio dos Produtos na Área Operacional definida no Anexo 2 do presente Contrato. Quando contemplado no Anexo 2, a área operacional pode comportar a instalação de mais de uma concessionária.

3.2. A distância mínima entre as concessionárias da marca Hyundai será de 2 (dois) Quilômetros, tanto dentro das áreas de operação iguais ou diferentes, salvo as situações já existentes na data de assinatura





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP: 13412-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

080123

do presente. Cada unidade – matriz ou filial- será considerada como estabelecimento independente e estará sujeita à mesma política de distância mínima.

3.3. A **HMB** poderá restringir a área operacional da **CONCESSIONÁRIA** e/ou nomear outras concessionárias na mesma Área Operacional da **CONCESSIONÁRIA** na ocorrência das seguintes situações:

- a) se a **HMB** entender que o mercado de veículos da área apresenta condições justificáveis;
- b) pela necessidade de prover vaga de concessão extinta;
- c) se a performance da **CONCESSIONÁRIA** na Área Operacional for insuficiente, e não superadas tais deficiências dentro de 60 (sessenta) dias após expressa notificação pela **HMB**;
- d) insatisfatória prestação de serviços aos clientes da Marca; ou
- e) em qualquer caso de rescisão deste Contrato, a **HMB** terá direito a autorizar de imediato e nomear outras concessionárias com a finalidade de não comprometer a assistência aos clientes da marca, mesmo durante o período de aviso prévio.

3.4. Fora da Área Operacional, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá:

- a) praticar ou nomear terceiros para realizar, direta ou indiretamente, qualquer atividade relacionada à distribuição de veículos, peças ou prestação de serviços objeto do presente contrato, salvo determinação expressa da **HMB**;
- b) prospectar clientes ou desenvolver atividades de captação de clientes; e
- c) estabelecer condições e posturas que de algum modo prejudiquem os demais concessionárias da mesma área operacional ou de outras áreas operacionais.

3.5. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece que é assegurada à **HMB** o direito de realizar vendas diretas dos Produtos, inclusive na área operacional da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente da atuação ou do pedido desta última, a clientes frotistas, tais como empresas locadoras ou companhias de taxi, aos órgãos da administração pública direta ou indireta, instituições filantrópicas sem fim lucrativos, autoridades diplomáticas, funcionários da **HMB**, suas controladoras, controladas e/ou coligadas, fornecedores e prestadores de serviço da **HMB**, vendas para fins de publicidade (competições, sorteio, etc), pessoas de notoriedade na sua área de atividade, jornalistas, além dos demais casos previstos na legislação pertinente.

3.6. A **CONCESSIONÁRIA** não pode exportar ou distribuir os Produtos para compradores no exterior, ou ainda que sejam clientes locais tenham intenção de exportar os Produtos, salvo com expressa autorização da **HMB** em sentido contrário.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030124

IV – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO E TEST-DRIVE

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** manterá um permanente estoque de veículos novos de cada modelo produzido pela **HMB** e dos respectivos componentes, cuja composição e quantidade deverão ser suficiente para atender a demanda que serão definidos pela **HMB**.

4.1.1. É facultado à **CONCESSIONÁRIA** limitar seu estoque de veículos a 65% (sessenta e cinco por cento) da atribuição mensal das respectivas quotas anuais, por modelo de veículo, cabendo a **HMB** definir a quantidade mínima de estoque conforme as condições de mercado vigentes no respectivo período.

4.1.2. Fica ressalvado, no tocante ao parágrafo anterior, que para o efeito do inventário mínimo ali previsto, a cada 6 (seis) meses será comparada a venda realizada pela **CONCESSIONÁRIA** com a do mercado pertencente a **CONCESSIONÁRIA**, alterando-se o referido quantidade do inventário mínimo na proporção de eventual diferença nas vendas em relação às atribuições mensais, consoante critérios estipulados entre a **HMB** e suas concessionárias.

4.2. Da mesma forma, a **CONCESSIONÁRIA** manterá, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **HMB** com todos os modelos atuais e em boas condições de apresentação e funcionamento.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a manter, no mínimo 01 (um) veículo de cada modelo recém lançado, registrado sob o seu nome, para ser utilizado como test-drive, caso não haja recomendação expressa da **HMB**, em contrário, no tocante a disponibilização para test-drive do respectivo modelo. Tais veículos devem ser mantidos em boas condições e possuir identificações preconizadas pela **HMB**.

V – PRAZO E CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA

5.1. A **CONCESSIONÁRIA** formulará seus pedidos de Veículos e Componentes em conformidade com os termos e condições mencionados nas regras e condições gerais estabelecidas pela **HMB** no plano anual de negócios.

5.2. Durante a vigência deste contrato as partes podem alterar as Condições Gerais de ordens de compra e entrega, em conformidade com as políticas de gestão de Rede de Concessionárias elaboradas pela **HMB**.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030125

5.3. A HMB não será responsável perante a **CONCESSIONÁRIA** no caso de descumprimento dos pedidos de compra, nos casos fortuitos e de força maior, especialmente nos seguintes eventos: greve de funcionários da HMB ou outros movimentos que possam afetar as atividades regulares de produção e distribuição, falta de energia, parada na produção, falta de transporte, materiais e mão de obra, guerras, tumultos, incêndios, inundações, terremotos, desordem pública, atos do governo ou autoridade, demora para emitir licenças de importação ou outras licenças aplicáveis, danos ou perdas de mercadorias em trânsito e greves de órgãos governamentais ou qualquer movimento envolvendo as atividades de órgãos governamentais que afetem suas atividades normais.

5.4. O Pagamento dos produtos adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** e das despesas adicionais será efetuado à vista na data em que o produto for disponibilizado para faturamento, salvo se a HMB estabelecer, por escrito, outro modo de pagamento, inclusive com a prestação de garantias para assegurar o pagamento do preço.

5.5. Salvo disposição em contrário estabelecida nas Condições Gerais de ordens de compra e entrega, a HMB assume o risco de perdas ou danos dos produtos até a entrega efetiva dos mesmos nas instalações da **CONCESSIONÁRIA** ou outro local indicado por ela expressamente mencionado na nota-fiscal. As partes acordam que a HMB, arcando com as respectivas despesas, terá contrato de seguro de transporte e/ou para os produtos, tendo como beneficiária a **CONCESSIONÁRIA**.

5.6. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca HYUNDAI, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo HMB, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, a **CONCESSIONÁRIA** informará ao cliente, por escrito que a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, excluindo-se a responsabilidade da HMB, e que a garantia contratual da HMB não se aplica, nem às partes, nem aos componentes dos veículos modificados, nem às consequências decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

5.7. A **CONCESSIONÁRIA** é vedado retirar peças de veículos novos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada caracteriza infração grave e poderá ensejar a rescisão do presente Contrato, após notificação extrajudicial pela HMB, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir a HMB, de prejuízos sofridos, ainda que a **CONCESSIONÁRIA** substitua as peças retiradas.

5.8. A **CONCESSIONÁRIA** garantirá, enquanto viger o Contrato, a realização de revisão de entrega de veículos novos, serviços de garantia, reparos e de manutenções periódicas conforme política,





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030126

procedimentos e plano de manutenção estabelecidos pela **HMB**, inclusive em campanhas de chamamento (Recall) sempre que um veículo sujeito a Recall adentre ao departamento de serviços da **CONCESSIONÁRIA**. Todos os serviços mencionados devem ser oferecidos em termos de igualdade para todos os clientes proprietários de veículos Hyundai vendidos ou não pela **CONCESSIONÁRIA**.

5.8.1. A remuneração pelos serviços de assistência técnica prestados pela **CONCESSIONÁRIA** será de inteira responsabilidade dos clientes da **CONCESSIONÁRIA**, exceto nos casos de assistência técnica em garantia e medidas de chamamento (Recall), conforme política e termos previamente estabelecidos pela **HMB**.

5.9. A **HMB** reserva-se o direito de alterar seus preços e descontos em qualquer ocasião. Os preços serão sempre os vigentes na data do faturamento dos veículos, conforme a lista de preços emitida pela **HMB** para venda a sua Rede de Concessionárias.

5.10. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá vender peças no atacado, salvo exceções previamente autorizadas pela **HMB**.

5.11. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá vender ou aplicar componentes não genuínos em veículos sem a prévia autorização por escrita do cliente na ordem de serviços.

5.12. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um estoque de peças adequado de forma a garantir que a grande maioria dos clientes sejam atendidos sem que tenham de aguardar pelo recebimento de peças da **HMB**.

5.13. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter expostos os acessórios genuínos em mostruários (display) estabelecidos pela **HMB**.

5.14. Todos os componentes expostos em mostruários (display) e cartazes deverão estar acompanhados do preço e da informação se é um componente genuíno Hyundai ou não.

VI – INTUITU PERSONAE





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP: 13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

03-0127

6.1. A **HMB** celebra o presente Contrato levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do Contrato, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de sócio majoritário e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembleias. Por esta razão, a **CONCESSIONÁRIA** desde já declara ter conhecimento que deverá comunicar previamente e por escrito a **HMB** acerca de quaisquer alterações na estrutura societária ou de responsáveis pela gestão da **CONCESSIONÁRIA**, bem como deve notificá-la imediatamente em caso de morte ou incapacidade de qualquer de seus diretores ou gerentes, sendo certo que quaisquer alterações na participação da **CONCESSIONÁRIA** sem aviso prévio e autorização da **HMB**, será considerada como razão suficiente para a rescisão unilateral deste Contrato pela **HMB**.

6.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito com a **HMB**, esta poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente Contrato:

- a) cessação das funções de um dos signatários do Contrato;
- b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIA**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;
- c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **HMB**;
- d) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pela **CONCESSIONÁRIA**, de seu fundo de comércio; ou,
- e) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIA** ou sua sociedade controladora e/ou outro concessionário de automóveis da **HMB** ou da marca "HYUNDAI", vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIA**.

6.3. A **HMB** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

6.4. O capital social da **CONCESSIONÁRIA** está distribuído conforme demonstrado no Anexo 3.

6.5. A **CONCESSIONÁRIA** deve enviar uma cópia de todas as alterações arquivadas na Junta Comercial para a **HMB**, observado o disposto no item 6.1. com relação a necessidade de autorização prévia das alterações listadas lá.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP. CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

06128

6.6. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá participar em qualquer atividade diretamente relacionada com outra marca produtora ou importadora de veículos diferente da marca "HYUNDAI", salvo se autorizado pela **HMB**.

VII - DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** está autorizada a utilizar, gratuitamente, a marca "HYUNDAI" durante toda a vigência deste contrato, incluindo as marcas de expressões e sinais de publicidade ou qualquer outra identificação de veículos e peças.

7.2. O uso da marca "HYUNDAI" ou de outra marca devidamente autorizada pela **HMB** em campanhas publicitárias ou em qualquer mídia, devem necessaria e precisamente seguir as orientações e ditames fornecidas pela **HMB**.

7.3. A marca "HYUNDAI", as demais marcas de titularidade da Hyundai Motor Company, assim como os logos não devem ser modificados ou incorporados, no todo ou em parte ao nome comercial da **CONCESSIONÁRIA**, também não poderá ser utilizada em conjunto com qualquer outra marca, expressão ou denominação ou, ainda, de forma que esta se sobressaia em relação àquela, inclusive nos casos de veiculação sob qualquer meio de comunicação ao público.

7.4. A **CONCESSIONÁRIA** deve identificar suas instalações de acordo com as instruções fornecidas pela **HMB** ou por terceiros nomeados pela **HMB**, e esta obrigação se estende também a outras formas de divulgação, tais como, mas não exclusivamente, envelopes, cartões de visita, dentre outros.

7.5. O papel timbrado, faturas e outros papéis comerciais devem mostrar o nome da empresa ou marca da **CONCESSIONÁRIA**, e sua qualidade de concessionária da **HMB** só devem aparecer como subtítulo, em caracteres menores, desde que previamente aprovado pela **HMB** e evitando, sempre, qualquer confusão que possa levar terceiros a imaginarem estar negociando diretamente com a **HMB**.

7.6. A **CONCESSIONÁRIA** manterá a **HMB** prontamente informada de qualquer contrafação a marca "HYUNDAI", ou qualquer uso indevido por terceiros não autorizados de que tiver conhecimento.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13418-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

B0129

7.7. A autorização do uso da marca "HYUNDAI", assim como de qualquer outra que igualmente for autorizada pela HMB não gera, a qualquer título e sob qualquer forma, direitos em favor da CONCESSIONÁRIA, inclusive de propriedade industrial e/ou intelectual.

7.8. Em caso de rescisão deste Contrato por qualquer motivo, a CONCESSIONÁRIA se compromete a cessar imediatamente o uso da marca "HYUNDAI". Fica consignado que a utilização da marca pela CONCESSIONÁRIA após o término deste Contrato constituirá uso indevido da marca "HYUNDAI", ficando a HMB autorizada a remover todas as identificações e materiais referidos, devendo a CONCESSIONÁRIA arcar com os custos incorridos pela HMB, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

VIII – ESTABELECIMENTO – ORGANIZAÇÃO

8.1. A CONCESSIONÁRIA organizará e manterá o seu estabelecimento de acordo com os padrões estabelecidos pela HMB, comprometendo-se a CONCESSIONÁRIA, ainda, a respeitar e a aplicar as normas de implantação de layout, de identificação e de imagem da marca "HYUNDAI" preconizadas pela HMB. A CONCESSIONÁRIA somente poderá modificar a dimensão, layout e/ou outras características de suas instalações mediante expressa autorização da HMB.

8.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete, igualmente, a respeitar todas as normas definidas pela HMB no que diz respeito ao layout externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, tais como, mas não se limitando, na identificação visual externa e interna, uniformes, mobiliário e mostruários (display), padrões de atendimento e conveniência, assim como apresentação a sua clientela, dos produtos, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

8.3. A CONCESSIONÁRIA organizará e manterá uma área específica e exclusiva para comercialização de veículos novos, totalmente separada da área de venda de veículos usados.

8.4. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos produzidos pela HMB em circulação e dos veículos da marca HYUNDAI, nas melhores condições de qualidade e rapidez, a CONCESSIONÁRIA se compromete a:

- a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação da HMB, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e treinados pela HMB em número suficiente para a demanda local.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13418-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030130

- b) dispor do ferramental e do equipamento de diagnóstico e reparos necessários aos veículos Hyundai conforme estabelecido pelo manual de Ferramentas e Equipamentos da reparos;
- c) manter o ferramental e o equipamento, indicado no item "b", conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e da HMB, em perfeita estado de funcionamento e segurança aos seus usuários.
- d) aplicar os métodos técnicos e de organização recomendados pela HMB e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por esta preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca HYUNDAI;
- e) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pela HMB com as seguradoras e informados à CONCESSIONÁRIA;
- f) celebrar os acordos de manutenção e de garantia preconizados pelo HMB e realizar, nas condições previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com a CONCESSIONÁRIA, quanto com os outros participantes da Rede;
- g) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pela HMB e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;
- h) disponibilizar mensalmente para a HMB a base de dados de clientes a fim de implementar o programa HMB CRM. Para dar cumprimento a essa obrigação, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a obter autorização expressa junto aos clientes para que seus dados possam ser compartilhados com a HMB;
- i) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa da HMB, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pela HMB;
- j) dispor de estabelecimento conforme às normas vigentes, especialmente aquelas editadas pela municipalidade, leis ambientais e lei de acessibilidade;
- k) dispor de um estoque dos produtos constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pela HMB;
- l) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças, conforme as determinações da HMB;
- m) atender aos padrões de Segurança, Limpeza e Organização das estruturas de Vendas e Pós-Vendas

8.6. A CONCESSIONÁRIA se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pela HMB para atender às necessidades em termos de peças de reposição para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo, definidos pela HMB.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP: 13411-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

000131

- 8.7. É vedada a utilização e/ou venda de peças, ferramentas e equipamentos objeto de contrafação.
- 8.8. Caso a **CONCESSIONÁRIA** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **HMB**, aquela se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e mencioná-la nas faturas, sendo a única responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item, sem prejuízo às demais sanções.
- 8.9. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pela **CONCESSIONÁRIA**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de chamamento (*recall*) e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues e definidos pela **HMB**. Além disso, a **CONCESSIONÁRIA** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do chamamento (*recall*).
- 8.10. A **CONCESSIONÁRIA** deve permanentemente adaptar suas instalações ao crescimento de suas operações:
- 8.10.1. A **HMB** pode, a qualquer momento, notificar a **CONCESSIONÁRIA** para providenciar a mudança, modificação ou ampliação de suas instalações.
- 8.10.2. Alterações nas instalações da **CONCESSIONÁRIA**, na medida em que afetam direta ou indiretamente suas atividades no âmbito do presente Contrato, deverão ser precedidas de vistoria e aprovação pela **HMB**.
- 8.11. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer, o mais rápido possível, qualquer informação que a **HMB** solicite, permitindo o acesso completo dos representantes da **HMB** nas instalações de seu estabelecimento e também aos seus livros e registros.
- 8.12. A **CONCESSIONÁRIA** concorda em preparar e enviar para a **HMB**, todo o final de mês, seus documentos contábeis, financeiros, demonstrativos de vendas e faturamento. Quaisquer documentos de contabilidade devem ser fornecidos na forma estabelecida pela **HMB**. A **HMB** se compromete a respeitar a confidencialidade de tais informações. Na hipótese da **HMB** nomear terceiros para examinar a documentação mencionada nesta cláusula, a **HMB** exigirá desses terceiros o respeito à confidencialidade das informações.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

00132

8.13. A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a facilitar o trabalho dos auditores da **HMB** e manter, à sua disposição, as operações financeiras ou comerciais que tenham gerado ou gerem fluxos financeiros entre as duas partes.

8.14. A **CONCESSIONÁRIA** deve efetuar a armazenagem e descartes de peças, fluidos, lubrificantes e embalagens em pleno acordo com as leis e normas ambientais em vigor, leis federais, estaduais e municipais assim como se adequar a todos procedimentos determinados pela **HMB** que visem assegurar menor impacto ou risco ao meio ambiente. Qualquer notificação ou autuação de órgãos fiscalizadores deve ser imediatamente informada a **HMB**.

IX – PUBLICIDADE

9.1. A **CONCESSIONÁRIA**, para alcançar as metas definidas para as vendas, deve promover e realizar dentro dos limites da Área Operacional e às suas expensas, a publicidade necessária e campanhas promocionais, focando o seu mercado consumidor.

9.2. A **HMB** realizará promoções e divulgações de imagem da marca, que beneficiarão toda a rede de concessionárias **HMB**, inclusive a **CONCESSIONÁRIA**.

9.3. Toda a publicidade de veículos da marca "**HYUNDAI**" a ser efetuada pela **CONCESSIONÁRIA** deve seguir as diretrizes e políticas estabelecidas pela **HMB**, que deve ser previamente consultada a **HMB**.

9.4. A **HMB** produzirá e disponibilizará material promocional para aquisição pela **CONCESSIONÁRIA**, comprometendo-se esta última a comprar as quantidades desses materiais promocionais que forem preconizadas pela **HMB**.

9.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter altos padrões de ética na publicidade, promoção e venda de Produtos, não se envolvendo em qualquer falsidade ou prática fallosa. A **CONCESSIONÁRIA** deve suspender qualquer publicidade que a **HMB** entenda prejudicial para o negócio, reputação ou imagem da **HMB**, ou que sejam susceptíveis de serem violadores de leis ou regulamentos.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13418-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

000133

9.6. A HMB pode promover campanhas de publicidade cooperada, para as quais a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a contribuir financeiramente e em percentual a ser estabelecido de acordo com custo de produção e veiculação.

9.7. Se houver outras concessionárias dentro da área operacional, a **CONCESSIONÁRIA**, juntamente com as outras concessionárias, dividirá o custo das campanhas acima referidas.

X - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara que é única e exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas e sociais de seus empregados e representantes, não havendo qualquer relação trabalhista ou empregatícia entre a **HMB** e quaisquer trabalhadores da **CONCESSIONÁRIA** ou qualquer outra pessoa a essa última relacionada.

10.2. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a indenizar a **HMB**, independentemente de ordem judicial ou processo, de todo e qualquer montante que a **HMB** venha a ser responsabilizada em virtude de condenação em processos judiciais movidos por empregados ou terceiros prestadores de serviços à **CONCESSIONÁRIA**.

10.3. Todo e qualquer valor devido em razão das obrigações acima podem ser compensados automaticamente com eventuais valores que a **HMB** deva pagar a **CONCESSIONÁRIA**, ainda que a título de bônus ou ajuda comercial.

XI - RECLAMAÇÕES DO CONSUMIDOR

11.1. Depois de 2 (duas) reclamações consecutivas pelo mesmo consumidor por insatisfatório atendimento da **CONCESSIONÁRIA**, a mesma se compromete a notificar a **HMB** em até 3 (três) dias úteis após a segunda reclamação, informando-a das ações tomadas a respeito do problema detectado.

11.1.1. Os custos que a **HMB** vier a incorrer junto aos consumidores devido insuficiência dos serviços prestados ou erros na realização de serviços pela **CONCESSIONÁRIA** serão suportados exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA**.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP 13412-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030134

11.2. Em caso de qualquer ação judicial ou reclamação extrajudicial proposta em face da HMB por consumidores da CONCESSIONÁRIA, essa se obriga a indenizar a HMB de toda e qualquer despesa daí resultante. A CONCESSIONÁRIA assume total responsabilidade perante ao consumidor final e em relação aos serviços que realizar, inclusive em relação aos danos que estes serviços possam causar a terceiros, isentando de qualquer responsabilidade a HMB e reembolsando todos os custos que a HMB venha a suportar em razão de vício ou defeito nos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

11.3. Todo e qualquer valor devido em razão das obrigações acima podem ser compensados automaticamente com eventuais valores que a HMB deva pagar a CONCESSIONÁRIA, ainda que a título de bônus ou ajuda comercial.

11.4. Todas a reclamações, pleitos e questionamentos dos consumidores realizados através da Central de Atendimento ao cliente da HMB ou diretamente ao CONCESSIONÁRIO, deverá ser tratada e respondida no menor tempo possível de forma clara e objetiva.

11.5. Ações na justiça ou reclamações de clientes postadas na Internet ou mídia impressa relativas à CONCESSIONÁRIA, devem ser imediatamente informadas à HMB acompanhadas do relativo histórico, e suas respostas e ações corretivas devem ser previamente submetidas à HMB.

11.6. Para evitar que um veículo em garantia exceda o prazo legal de 30 (trinta) dias para o reparo a CONCESSIONÁRIA deve informar à HMB sobre todos os veículos com previsão de reparos superior a este prazo.

XII – QUOTAS DE VENDAS

12.1. A CONCESSIONÁRIA deve vender os produtos objeto do presente contrato e de forma a explorar todo o potencial do mercado consumidor na sua área operacional, conforme as quantidades definidas na base anual, como quotas de vendas.

12.1.1. É defeso a CONCESSIONÁRIA fora de sua área operacional a comercialização dos veículos, diretamente ou por intermédio de preposto, exceto quando for procurada pelo consumidor, por sua livre escolha.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTÔMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP: 13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

000135

12.2. As quotas de vendas dos anos seguintes serão acordadas entre as **PARTES**, anualmente, considerando o Plano Anual de Negócios de **HMB**.

12.3. Caso as quotas de vendas definidas anualmente não sejam atingidas por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, a **HMB** poderá aplicar medidas corretivas a serem tomadas pela **CONCESSIONÁRIA** e, em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA**, poderá ser revisto o Plano de Negócios Anual da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da caracterização das infrações contratuais decorrentes.

12.4. Os preços dos Produtos para a **CONCESSIONÁRIA** serão, sempre, estabelecidos pela **HMB** e considerados lista de fábrica, para toda a Rede de Concessionárias, uniformemente.

12.4.1. O preço de venda da **CONCESSIONÁRIA** ao consumidor relativamente aos bens e serviços objeto deste Contrato é livre, porém a **HMB** se reserva o direito de com base em pesquisas de mercado definir os preços sugeridos de vendas e divulgá-los através da sua página na Internet, materiais de propagandas e folders. O **CONCESSIONÁRIO** deve informar de forma clara e antecipada de qualquer preço cobrado a maior ou menor que o sugerido ou dele decorrente.

12.5. A **HMB** reserva-se o direito de alterar seus preços e descontos em qualquer ocasião. Os preços serão sempre os vigentes na data do faturamento dos veículos, conforme lista de preços emitidas pela **HMB** para venda a sua Rede de Concessionárias.

XIII – SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA

13.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter pessoal, ferramentas, organização técnica e administrativa necessários, inclusive estoque de peças, sala de peças de garantia e oficina mecânica de acordo com os padrões estipulados pela **HMB**.

13.2. A **HMB** deverá garantir os produtos que fornece para a **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as condições vigentes do Manual de Garantia do Automóvel no momento do faturamento à **CONCESSIONÁRIA**. A **HMB** reserva-se o direito de alterar as condições desta garantia a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem que por isso se obrigue a qualquer compensação ou indenização de nenhuma espécie.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13412-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

0136

13.3. As obrigações aqui assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** inclui a prestação de serviços de garantia, manutenção e revisão dos produtos fornecidos pela **HMB**.

13.4. Para a especialização dos funcionários técnicos da **CONCESSIONÁRIA**, a **HMB** fornecerá treinamento específico destinado a funcionários da **CONCESSIONÁRIA** juntamente com os representantes de outras concessionárias da **HMB**, o qual a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a atender e cumprir integralmente, bem como deverá remunerar a **HMB** com preços previamente ajustados entre as **PARTES**.

13.5. Os serviços de garantia, revisões, reparos, chamamentos (recalls) e outros prestados em decorrência do presente Contrato, serão fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA** de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **HMB**.

13.6. As peças substituídas em garantia devem ser enviadas para a **HMB**, sempre que solicitado por ela e para análise técnica. De qualquer forma, a **CONCESSIONÁRIA** deve mantê-las até a visita do inspetor técnico da **HMB** pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de reparo, de acordo com a política interna de descarte de peças. Se a garantia for aceita, a propriedade da peça substituída passa a ser da **HMB**, e, caso a garantia seja rejeitada após análise técnica ou problemas no processamento da garantia, a peça passa a ser propriedade do consumidor ou da **CONCESSIONÁRIA**, sendo esta última responsável pelo custo do frete no caso de devolução e descarte da respectiva peça.

13.7. A **HMB** pode a qualquer tempo mediante notificação prévia de 3 (três) dias, efetuar ou mandar realizar auditorias nos arquivos de garantia da **CONCESSIONÁRIA**, abrangendo um período retroativo de até cinco anos.

13.8. Para efeitos da auditoria prevista no item anterior, será definido um período dentro de cada um dos 5 (cinco) anos a serem auditados, sendo que a **HMB** escolherá no mínimo 3 (três) semanas e no máximo 5 (cinco) semanas a serem verificadas, servindo o resultado de base para extrapolação para todo o período.

13.9. Se a auditoria demonstrar que, no período em análise, houve a apresentação, pela **CONCESSIONÁRIA**, de requerimentos indevidos e que tenham sido pagos pela **HMB**, a **HMB** poderá exigir, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, devidamente corrigidos nos termos do





Código Civil – Lei 10.406/2002, todos os prejuízos por ela sofrido em razão do procedimento indevido praticado pela **CONCESSIONÁRIA**.

13.10. As peças fora da garantia substituídas nos veículos e não solicitadas pelos clientes, assim como as peças de garantia que tenham expirado o período obrigatório de armazenagem deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata, respeitando as leis e normas Federais, Estaduais e Municipais relativas ao descarte de materiais, sendo que as penalizações decorrentes da sua não observância são de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

13.11. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer aos padrões de tempo de mão de obra estabelecidos pela **HMB** em quaisquer reparos realizados em garantia ou não.

13.12. A **CONCESSIONÁRIA** autoriza a **HMB** a cobrar da **CONCESSIONÁRIA** eventuais créditos em nome da **HMB**, decorrentes do negócio jurídico avençado no presente Contrato, valores estes devidos em face dos reparos motivados por incorreção, assim como os valores devidos pela desobediência aos preceitos contratuais ora explicitados neste instrumento ou **HMB** poderá, a seu critério, compensar automaticamente com eventuais valores que a **HMB** deva pagar a **CONCESSIONÁRIA**, ainda que a título de bônus ou ajuda comercial.

13.13. A **CONCESSIONÁRIA** manterá em sua posse e disponíveis para **HMB** por 5 (cinco) anos completos após a execução dos serviços, os documentos abaixo relacionados:

- a) Ordem de serviço assinada pelo cliente final;
- b) Prova de Compra de Peças emitida pelo **HMB**;
- c) Controle de ponto dos funcionários envolvidos nos reparos em garantia
- d) Comprovantes de saída do estoque das peças necessárias à execução dos serviços;
- e) Comprovantes da mão-de-obra incorrida para prestação dos serviços executados; e
- f) No caso de serviços prestados por terceiros, notas fiscais desses serviços.

XIV – ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

14.1. A **CONCESSIONÁRIA** deve permitir o acesso de representantes da **HMB** às suas instalações, durante o horário comercial, com a finalidade de:

- a) verificar a adequação das instalações, estoques e as vendas de produtos, oficinas e área administrativa;
- b) orientar a **CONCESSIONÁRIA** sobre assuntos relacionados aos serviços e vendas.





c) examinar a contabilidade e registros da **CONCESSIONÁRIA** no que diz respeito ao objeto do presente Contrato;

d) examinar os procedimentos relacionados aos processos de garantia;

e) avaliar as atividades gerais da **CONCESSIONÁRIA**, incluindo os atendimentos aos consumidores.

XV - PRAZO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste instrumento.

15.1.1. Durante o prazo de 5 (cinco) anos, cada parte pode notificar a outra parte de sua intenção de não prorrogar o presente Contrato, mediante aviso prévio por escrito enviado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data final do presente Contrato. Na ausência de aviso prévio por escrito da intenção de não dar continuidade à relação contratual, o presente fica prorrogado automaticamente e por prazo indeterminado.

15.2. O presente Contrato será rescindido nos seguintes eventos:

a) por acordo mútuo pelas partes;

b) por decisão unilateral da parte inocente, no caso de inadimplência em relação às obrigações aqui assumidas, sendo a interrupção das atividades da **CONCESSIONÁRIA** também considerada como uma violação, bem como os casos previstos na cláusula 15.4 do presente Contrato;

15.3. Para as infrações contratuais, as partes concordam com o seguinte sistema de aplicação de sanções progressivas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Convenção de Categoria Econômica ou Convenção de Marca:

a) **NOTIFICAÇÃO:** A **HMB** notificará a **CONCESSIONÁRIA**, definindo um prazo razoável para que o inadimplemento seja sanado, e, caso a infração persista ou a **CONCESSIONÁRIA** venha a ser reincidente, a **HMB** aplicará à **CONCESSIONÁRIA** penalidade abaixo:

b) **MULTA:** **HMB** aplicará à **CONCESSIONÁRIA** uma multa equivalente a 10% (dez por cento) da obrigação inadimplida, em caso de inadimplemento de obrigações financeiras. No caso de descumprimento de obrigações não-financeiras a penalidade será de no mínimo 1% (um por cento) e de no máximo 10% (dez por cento) do faturamento médio mensal bruto (média ponderada com base nos três últimos meses de faturamento) da **CONCESSIONÁRIA**, a critério da **HMB**. A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento da multa em favor da **HMB**, ficando a **HMB** autorizada a compensação automática da referida multa com eventuais valores devidos pela **HMB** à **CONCESSIONÁRIA**. O pagamento da multa não exime a **CONCESSIONÁRIA** de dar cumprimento às suas obrigações.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP: 13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

0139

c) **RESCISÃO:** Se a **CONCESSIONÁRIA** não sanar a inadimplência após a aplicação da penalidade ou for reincidente, a **HMB** fica autorizada a rescindir o presente Contrato por culpa da **CONCESSIONÁRIA**. A **HMB** pode rescindir o presente contrato, por justa causa e sem a necessidade de aplicação das medidas acima, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na cláusula 15.4 abaixo.

15.4. Os seguintes eventos serão considerados como causa para a rescisão, podendo a **HMB** rescindir imediatamente o presente instrumento, mediante notificação da **CONCESSIONÁRIA**:

- a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação ou qualquer outro tipo de processo de credores contra a **CONCESSIONÁRIA**;
- b) indícios de insolvência da **CONCESSIONÁRIA** ou insuficiência financeira que coloque em risco a continuidade das operações ora contratadas pela **CONCESSIONÁRIA**;
- c) falta de pagamento dos produtos adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, ou inadimplemento de outras obrigações que a **CONCESSIONÁRIA** tenha assumido com a **HMB**, principalmente no caso de dívida vencida por mais de 90 (noventa) dias, após a devida interpelação para pagamento;
- d) perda total ou parcial da propriedade ou posse das instalações da **CONCESSIONÁRIA**;
- e) declaração falsa, pela **CONCESSIONÁRIA**, nos relatórios, vendas, garantia, balanços ou outras informações fornecidas a **HMB**;
- f) violação da proibição de venda de veículos a revendedores ou intermediários não autorizado pela **HMB**, cessação de direitos, interrupção ou suspensão sem causa do fornecimento regular de serviços ao cliente, violação ou não da garantia de não divulgação acordadas com **HMB**;
- g) prática de atos ilícitos, atos dolosos ou culposos ou outros atos que prejudiquem ou possam prejudicar a reputação ou imagem da **HMB**;
- h) disputas entre os sócios, acionistas, diretores, funcionários, ou outros representantes legais da **CONCESSIONÁRIA** que possam comprometer a plena conformidade do presente Contrato;
- i) atos da **CONCESSIONÁRIA** que estejam sujeitos à autorização prévia e expressa da **HMB**, mas que foram realizados sem tal consentimento;
- j) aposentadoria ou morte de sócio ou acionista da **CONCESSIONÁRIA**, restando inerte quanto às ações necessárias para a sucessão que garanta o pleno cumprimento deste Contrato;
- k) qualquer outra violação contratual ou descumprimento de lei pela **CONCESSIONÁRIA**;
- l) qualquer violação da **CONCESSIONÁRIA** de qualquer legislação relacionada ao registro de veículos, prática comercial, ou de defesa do consumidor, ambiental e trabalhista, que possa afetar negativamente a imagem e reputação dos produtos e/ou marca comercial da **HMB**;
- m) transferência ou qualquer outra forma de transferência, direta ou indireta, para terceiros qualquer participação societária detida por atuais sócios ou acionistas da **CONCESSIONÁRIA** ou venda ou transferência ou qualquer outra forma de transferência de bens substâncias e materiais que coloque em risco a continuidade das operações ora contratadas, sem a prévia e expressa autorização por escrito da **HMB**;





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP: 13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030140

- n) se a **CONCESSIONÁRIA** não mantiver ou tiver negada ou cancelada qualquer licença ou autorização necessária à prática de suas atividades, e
- o) Interrupção das atividades pela **CONCESSIONÁRIA**, independentemente do prazo.

XVI - LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM VIRTUDE DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Caso não haja renovação do presente Contrato de Concessão, após o seu término, independentemente do motivo da rescisão, não serão aceitos novos pedidos da **CONCESSIONÁRIA**, assim como importará na anulação e cancelamento de todos os pedidos de produtos em aberto.

16.1.1. Nas hipóteses de rescisão contratual, previstas na cláusula 16.1, deverá ser concedido à **CONCESSIONÁRIA** o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da notificação rescisória, para encerramento de suas atividades.

16.1.2. Para fins de resguardar os interesses dos consumidores, a **HMB** realizará esforços para cumprir com os pedidos de consumidores feitos antes da rescisão do Contrato entregando o objeto da venda para a **CONCESSIONÁRIA** ou outra concessionária, caso as instalações estejam fechadas no momento da entrega ao consumidor. A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se preparar uma lista dentro de 2 (duas) semanas após a notificação de rescisão do Contrato, contendo as informações detalhadas de cada consumidor e do produto vendido, e anexando os documentos da venda.

16.1.3. O não cumprimento das obrigações contidas nesta cláusula sujeita a **CONCESSIONÁRIA** ao pagamento de perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

16.1.4. Tendo em vista o disposto acima, a **CONCESSIONÁRIA** não pode alegar que a **HMB** tem obrigações pendentes e solicitar que a **HMB** forneça novos produtos e/ou serviços à **CONCESSIONÁRIA**.

16.2. Os serviços de garantia vigentes ou pendentes no momento da rescisão do Contrato serão assumidos pela **HMB** ou outra concessionária nomeada pela **HMB**, sendo debitados da **CONCESSIONÁRIA** no acerto final de contas entre as partes.

16.3. A **HMB** recomprará os estoques de veículos e/ou componentes da **CONCESSIONÁRIA**, que tenham sido fornecidos pela **HMB**, no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao término do Contrato, sob a condição de que os veículos e componentes:

- a) tenham sido adquiridos diretamente da **HMB** ou outra concessionária ou um terceiro nomeado pela **HMB**;
- b) não tenham sido vendidos;
- c) estejam novos e em perfeitas condições de funcionamento, e





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030141

d) estejam corretamente embalados e identificados.

16.3.1. Por solicitação expressa da **HMB**, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a vender seu estoque de veículos e/ou componentes.

16.4. Veículos novos e/ou componentes em suas embalagens originais devem ser recomprados pela **HMB** pelo preço de venda à Rede de Concessionárias em vigor na data da recompra.

16.4.1. Equipamentos, máquinas e ferramentas destinados a concessão serão recomprados pela **HMB** pelo preço de mercado correspondente ao tempo de uso e estado de conservação em que se encontrarem, desde que a aquisição pela **CONCESSIONÁRIA** tenha sido determinada pela **HMB**.

16.4.2. Os preços referidos nos pontos 16.4. e 16.4.1. acima, pode ser diminuído se:

- a) a **HMB** verificar que o veículo e/ou componente não estão em perfeito estado de conservação; e/ou
- b) se a **CONCESSIONÁRIA** tiver tido algum abatimento ou desconto na aquisição do bem, hipótese em que tal redução será igualmente efetuada no preço a ser pago pela **HMB**;

16.4.3. Em nenhum caso o preço de recompra será maior do que o preço que a **CONCESSIONÁRIA** tenha pago pelos veículos e/ou componentes.

16.4.4. Todos os impostos e taxas aplicáveis na recompra serão suportados exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA**.

16.5. O retorno de veículos e/ou componentes em local a ser indicado pela **HMB** deve ser feita por conta e risco da **CONCESSIONÁRIA**.

16.6. A **CONCESSIONÁRIA** dentro de 02 (duas) semanas após rescisão do Contrato disponibilizará para **HMB** ou terceiro nomeado pela mesma, toda documentação, incluindo, mas não se limitando aos manuais e literatura técnica que a **HMB** tenha disponibilizado a **CONCESSIONÁRIA**. Tais documentos incluem sistemas de processamento de dados e software elaborado em conjunto com a **HMB**. Tais informações e documentos serão considerados como confidenciais e segredo industrial da **HMB**.

16.6.1. A pedido da **CONCESSIONÁRIA**, a **HMB** realizará os melhores esforços para ajudar a **CONCESSIONÁRIA** na venda dos equipamentos e ferramentas que não sejam objeto de recompra pela **HMB**.

16.7. Caso algum direito ou obrigação aqui prevista tenha lugar após a data final de vigência do presente Contrato, o exercício de tal direito ou cumprimento da referida obrigação não pode ser considerado novação ou remissão.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

000142

XVII – CONFIDENCIALIDADE

17.1. Qualquer informação e/ou documentos, incluindo os de natureza técnica ou financeira, dados informatizados armazenados eletronicamente em relação à política de negócios e planos de negócios da **HMB** ou de suas empresas controladoras, controladas ou coligadas que a **CONCESSIONÁRIA** tenha acesso em virtude do presente Contrato, desde que não estejam em domínio público, deve ser mantido em segredo, mesmo após o término deste Contrato, na medida em que tal informação trata-se de segredo de natureza industrial da **HMB**, conforme estabelecido na legislação em vigor. Cópias ou outros tipos de reprodução de tais informações só será permitida na medida do necessário para o cumprimento das leis em vigor. As partes ficam proibidas de tornar pública qualquer informação sobre os termos e condições deste relacionamento comercial, salvo mediante prévio consentimento da outra parte. O sigilo acordado neste documento, independentemente das razões que causam rescisão do Contrato, permanecerá em vigor mesmo após o término do prazo contratual e por período indeterminado.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece e concorda que a **HMB** poderá a qualquer momento, a seu exclusivo critério, suspender ou fazer modificações em qualquer um dos produtos objeto do presente Contrato.

18.2 A **CONCESSIONÁRIA** agirá com total independência jurídica, econômica e de gestão em relação à **HMB**, e será exclusivamente responsável por suas operações.

18.3. A **CONCESSIONÁRIA** declara que permanecem válidas e em vigor todas as declarações e renúncias emitidas pela **CONCESSIONÁRIA** na Carta de Compromisso e na Carta de Concordância firmadas anteriormente ao presente Contrato, para todos os fins de direito.

18.4. No desempenho de suas atividades, a **CONCESSIONÁRIA** deve agir em nome próprio e responder por suas obrigações, sendo que o presente acordo não a caracteriza como uma representante, procuradora, preposta ou agente da **HMB**, e a **CONCESSIONÁRIA** está terminantemente proibida a contratar ou agir em nome da **HMB**.

18.5. Qualquer aviso ou comunicação a ser enviado pelas partes será feito por escrito, cujo recebimento será efetivo quando submetidos por correio com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues em mão ou ainda mediante outro meio de comunicação utilizado entre as partes e que tenha reconhecido valor e





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP: 13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030143

comprovação de entrega, devendo ser dirigido ao endereço abaixo ou qualquer outro a ser indicado pela parte:

Se for a **HMB**

Endereço: Av. das Nações Unidas, nº 14.171, 21º andar, Torre C – CEP: 04794-000 – São Paulo/SP
A/C (Nome): Renato Lunardelli
Telefone: (11) 5186-7675
E-mail: dnd@hyundai-brasil.com

Se for a **CONCESSIONÁRIA**

Endereço: Av. Costa e Silva, 1.065, Polo Centro, CEP 85.863-762, Foz do Iguaçu - PR
A/C: Marcos Urió
Telefone: (45) 8401-2481
E-mail: marcos@openveiculos.com.br

18.6. No evento de qualquer uma das partes se abster de exercer quaisquer direitos assegurados por lei ou contrato, bem como tolerar eventual atraso ao cumprimento das obrigações, tal fato não deve ser considerado como novação.

18.7. O presente Contrato obriga as partes e qualquer dos seus sucessores.

18.8. Em caso de nulidade de qualquer cláusula do presente Contrato, as demais manterão sua eficácia e não serão afetadas.

18.9. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para resolução de eventuais litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

São Paulo, 11 de setembro de 2020.



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.



VETOR AUTOMÓVEIS LTDA. (filial em Foz do Iguaçu/PR).
Marcos Antonio Urió





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

090144

Testemunhas:

1. [Signature]
Nome: Marcos B. Silva
RG: 19.844.344-3
CPF: 210.235.388-26

2. [Signature]
Nome: Amândeo B. Zente de Souza
RG: 34558702-5
CPF: 413554058-52



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP: 13413-900
TEL. (19) 3412-2800 www.hyundai.com

0145

ANEXO 1

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA HMB

- 1) HB20 HATCH nas suas versões
- 2) HB20X nas suas versões
- 3) HB20S nas suas versões
- 4) Creta nas suas versões





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

080146

ANEXO 2

Área Operacional

1.A ÁREA DE OPERAÇÃO da **CONCESSIONÁRIA** é assim delimitada: Foz do Iguaçu/PR

Diamante D'Oeste - PR
Foz do Iguaçu - PR
Itaipulândia - PR
Matelândia - PR
Medianeira - PR
Missal - PR
Ramilândia - PR
Santa Helena - PR
Santa Terezinha de
Itaipu - PR
São Miguel do Iguaçu -
PR
Serranópolis do Iguaçu -
PR





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Agua Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030147

2. Na data da assinatura deste Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** tem como sua sede, filiais e outras instalações nos seguintes endereços:

- 2.1. Sede (endereço):
Avenida Costa e Silva, nº 1065, no bairro Polo Centro, CEP 85.863-762, Foz do Iguaçu/PR:

3. Quaisquer outras instalações da **CONCESSIONÁRIA** que não estejam listadas neste Anexo 2 do presente Contrato, não poderão ser identificadas ou tratadas como instalações com direito de vender veículos e componentes ou prestar serviços a Produtos.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030148

ANEXO 3 – Contrato Social / Estatuto - Concessionária

NOME	%
HCORE Participações LTDA	99,60
ACYR MIGUEL URIO LUNIOR	0,10
MARCOS ANTONIO URIO	0,10
SILVANA URIO CICHOCKI	0,10
SIMONE REGINA URIO	0,10
TOTAL	100





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

00149

ANEXO 4

Pelo presente Instrumento,

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade limitada com sede na Avenida Hyundai nº. 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/SP, CEP 13413-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.394.422/0001-42, com seus atos societários devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.222.719.540, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**HMB**";

e

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, na Av. Brasil, Nº 1160, no bairro de São Cristovão, CEP 85.816-290, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.212.879/0001-05, com seus atos societários devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por meio de sua filial com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Costa e Silva, nº 1065, no bairro Polo Centro, CEP 85.863-762, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0002-96, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901862669, neste ato representado de acordo com seu contrato social pelo Sr. Marcos Antonio Urio, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 4.300.398-4 (SESP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 706.928.319-91, com escritório no endereço acima referido, doravante denominada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA**", e ambas em conjuntos serão denominadas "**PARTES**";

CONSIDERANDO QUE:

I) A Lei Federal nº 6.729, 28 de novembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 8.132, de 26 de dezembro de 1990 ("Lei Ferrari"), dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e concessionários de veículos automotores de via terrestre e estabelece, em seu Artigo 1º, que a Concessão de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de contrato específico, disciplinado pela mencionada Lei e Convenções aplicáveis;

II) O Artigo 8º do Capítulo VIII da Convenção da Categoria Econômica estabelece que todo contrato de nova Concessão, celebrado a partir da data da entrada em vigor desta convenção, somente se aperfeiçoará mediante o atendimento pelo Concessionário de condições mínimas de instalação, comercialização de bens e prestação de serviços exigidos de maneira equânime de toda a rede de Concessionários da HMB, e que caso tais requisitos não sejam cumpridos pela Concessionária, nos





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Hyundai 777, Bairro Agua Santa, Piracicaba/ SP, CEP: 13413-900
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

03/150

prazos previstos neste documento, este Contrato não se aperfeiçorará e a Concessão deverá cessar todas as atividades em curso, sem qualquer responsabilidade ou ônus para as partes;

III) Nos termos da "Carta de Compromisso – Nova Concessão", doravante "Carta de Compromisso", firmada na data de 23 de julho de 2019 foram estabelecidos como condição para assinatura do Contrato de Concessão o cumprimento das condições entaltecidas na Carta de Compromisso, o que inclui a entrega de documentação para análise de contingências;

IV) A Concessionária não enviou à HMB a totalidade da documentação requerida na Carta de Compromisso, necessária para cumprimento da análise de contingências. Ficam faltando os documentos e certidões listadas abaixo:

- **Filial CNPJ: 09.272.047/0009-36** – Avenida Costa e Silva, nº 1065, no bairro Polo Centro, CEP 85.863-762, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0002-96;

DOCUMENTAÇÃO (Filial)

- Licenças de Instalação expedida pela Secretaria do Meio Ambiente ou respectivo Certificado de Dispensa expedido pelo mesmo órgão;
- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- Alvará Municipal de Licença/Funcionamento expedido pela Secretaria da Prefeitura Municipal;
- Habite-se ou conservação dos prédios expedido pela Prefeitura Municipal.

V) A Concessionária pretende cumprir integralmente as Condições Mínimas, previstas na carta de Compromisso;

VI) HMB e a Concessionária chegaram a um acordo para que seja assinado o presente Contrato, cujo aperfeiçoamento e eficácia plena restam condicionados ao cumprimento das Condições Mínimas estipuladas em Carta de Compromisso, especificamente a entrega dos documentos que, na forma do Capítulo VIII, art. 8º e §§ da Primeira Convenção da Categoria Econômica e do Artigo 125 do Código Civil Brasileiro, integram este Contrato como condições suspensivas;

A HMB e a Concessionária convencionam, para os fins do Art. 8º, Capítulo VIII (Da Contratação de Nova Concessão) da Convenção da Categoria Econômica e com base no artigo 125 do Código Civil Brasileiro (Condição Suspensiva), que o Concessionário deve preencher e manter todas as Condições Mínimas, especificamente a entrega dos documentos, no prazo de 60 dias, a contar da assinatura deste Contrato, prorrogáveis, a exclusivo Critério da HMB, mediante manifestação desta por escrito, com a devida análise satisfatória de seu conteúdo, a critério da HMB, sob pena de não aperfeiçoamento do





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
 Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900
 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

030151

presente Contrato com a consequente imediata cessação de todas as atividades direta ou indiretamente vinculadas ao mesmo, sem qualquer responsabilidade ou ônus para qualquer das Partes, arcando, cada uma com seus próprios custos e despesas, incluindo despesas legais e contábeis, relativas às negociações e operações aqui previstas, especialmente os gastos incorridos pela Concessionária no cumprimento parcial das Condições Mínimas, exceto se as Partes acordarem expressamente de outra forma por escrito.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Anexo que integra o presente Contrato para todos os fins de direito, em 3 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

REGISTRADO E TABELIÃO
 DINAMARCO

[Handwritten signature]

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

TABELIÃO DE NOTAS

[Handwritten signature]

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA. (filial em Foz do Iguaçu/PR)

Testemunhas:

1. _____
 Nome:
 RG:
 CPF:

2. *[Handwritten signature]*
 Nome: *[Handwritten name]*
 RG: 38533433
 CPF: 41333433

TABELIÃO DE NOTAS

3º Tabelionato de Notas

Seio Digital N° 11076-70001-1000, Controle 00114-4-110

Consulte esse seio em <http://funarbr.com.br>

Verifique por meio de Verificação e firma de **MARCOS ANTONIO**

URB 400744-612755-10074

Assinado em **16 de setembro de 2020 15:21:04H**

Em Teste

Carimbo de Diretoria Escrivente

JE NOTAS

QR Code



VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0152

- 1 -

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Curitiba – PR, à Rua Professor Viriato Parigot de Souza, nº 1609, Apto. 801, Bairro Mossungue, CEP 81.200-100. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2014 e último ato registrado sob nº 20217782000 por despacho em sessão de 29 de novembro de 2021, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

080153

- 2 -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da filial de Foz do Iguaçu – PR, CNPJ 21.212.879/0002-96 é **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0154

- 3 -

foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Curitiba – PR, à Rua Professor Viriato Parigot de Souza, nº 1609, Apto. 801, Bairro Mossungue, CEP 81.200-100. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2014 e último ato registrado sob nº 20217782000 por despacho em sessão de 29 de novembro de 2021, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

030155

- 4 -

CLÁUSULA SEGUNDA: A Matriz da sociedade tem sua sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma Filial no município de Foz do Iguaçu – PR, à Avenida Costa e Silva, nº 1065, Polo Centro, CEP 85.863-762, CNPJ 21.212.879/0002-96, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901862669, por despacho em sessão de 03 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma Filial no município de Umuarama - PR, à Rua Jamil Helú, nº 5327, Quadra 14, Lote 1, Trevo de Acesso PR, Parque Industrial I, CEP 87.507-015, CNPJ 21.212.879/0003-77, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901872605, por despacho em sessão de 21 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da Matriz e das filiais é **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

CLÁUSULA SEXTA: A Matriz da sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A filial da sociedade localizada no município de Foz do Iguaçu iniciou suas atividades em 03 de junho de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A filial da sociedade localizada no município de Umuarama iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

(so exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
 CNPJ: 21.212.879/0001-05
 NIRE: 41207959777
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

08156

- 5 -

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA
ADMINISTRAÇÃO, E DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: O capital social é de R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e um mil reais), dividido em 5.001.000 (cinco milhões e uma mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.001	5.001,00	0,10
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.996	4.980.996,00	99,60
MARCOS ANTONIO URIO	5.001	5.001,00	0,10
SILVANA URIO CICHOCKI	5.001	5.001,00	0,10
SIMONE REGINA URIO	5.001	5.001,00	0,10
Total	5.001.000	5.001.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **SILVANA URIO CICHOCKI, ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, MARCOS ANTONIO URIO e SIMONE REGINA URIO**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

080157

- 6 -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO TERCEIRO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CAPÍTULO QUARTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO QUINTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(uso exclusivo da parte comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

030158

- 7 -

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CAPÍTULO SEXTO DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Cascavel – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 01 de junho de 2023.

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

MARCOS ANTONIO URIO

SILVANA URIO CICHOCKI

SIMONE REGINA URIO

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por

Seu representante legal

Silvana Urio Cichocki

Administradora não sócia



080158

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58103880949	SILVANA URIO CICHOCKI
70692831991	MARCOS ANTONIO URIO
83981578953	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR
84294337915	SIMONE REGINA URIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2023 16:48 SOB N° 20233755179.
PROTOCOLO: 233755179 DE 05/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308392960. CNPJ DA SEDE: 21212879000105.
NIRE: 41207959777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2023.
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ficha Técnica

MOTOR	KAPPA 1.0 12V FLEX	KAPPA 1.0 TGD1 12V FLEX
TRANSMISSÃO	Manual de 5 velocidades	Automático de 6 Velocidades
POTÊNCIA MÁXIMA (CV)	80 (E) 75 (G) @ 6.000 RPM	120 (E) 120 (G) @ 6.000 RPM
TORQUE MÁXIMO (KGF.M)	10,2 (E) 9,4 (G) @ 4.500 RPM	17,5 (E) 17,5 (G) @ 1.500 RPM
VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H)	162 (E) 159 (G)	191 (E) 191 (G)
ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H (S)	14,5 (E) 15,4 (G)	10,0 (E) 10,0 (G)



1.720 mm



2.330 mm

4.325 mm

Comfort 1.0

- Faróis de luz diurna (DRL);
- 6 Airbags (frontal duplo, lateral de tórax e de cortina);
- Ar-condicionado;
- Direção elétrica progressiva;
- Piloto automático e limitador de velocidade;
- Vidros e travas elétricas nas 4 portas;
- Retrovisores elétricos;
- Computador de bordo com 7 funções;
- Central multimídia de 8", conectividade sem fio com smartphone Apple CarPlay® e Google Android Auto, conexão Bluetooth®, comandos de voz e comandos de áudio e Bluetooth® no volante;
- Chave principal tipo canivete com telecomando de travamento das portas e porta-malas;
- Controle de estabilidade (ESP);
- Controle de tração (TCS);
- Sinalização de frenagem de emergência (ESS);
- Assistente de partida em rampa (HAC);
- Alarme perimétrico;
- Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h;
- Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca;
- Alças de segurança para os passageiros dianteiro e traseiros;
- Console central com porta-objetos;
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro;
- Freios ABS com EBD;
- Entrada USB para carregamento rápido de celular (tipo C);
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos com pré tensionadores;
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura;
- Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê;
- Barras de proteção lateral;
- Calotas de 15", pneus 185/60 R15.

Limited 1.0

- Comfort 1.0 +**
- **BlueLink®** Sistema de carro conectado com serviços de prevenção ao roubo, assistência 24h, controles remotos do veículo, diagnóstico do veículo e alertas de uso do veículo;
 - Rodas de liga leve diamantada de 15";
 - Abertura e fechamento dos vidros elétricos por meio da chave;
 - Volante com regulagem de altura e profundidade;
 - Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular);
 - Sensor de estacionamento traseiro;
 - Câmera de ré;
 - Monitoramento da traseira via câmera (DRVM);
 - Funções one-touch (descida e subida) e antiesmagamento nos vidros elétricos;
 - Maçanetas internas cromadas;
 - Apoios de braço laterais revestidos em couro.

Comfort 1.0 Turbo AT

- Faróis de luz diurna (DRL);
- 6 Airbags (frontal duplo, lateral de tórax e de cortina);
- Rodas de liga leve diamantada de 16";
- Ar-condicionado;
- Direção elétrica progressiva;
- Piloto automático e limitador de velocidade;
- Vidros e travas elétricas nas 4 portas;
- Retrovisores elétricos;
- Computador de bordo com 7 funções;
- Central multimídia de 8", conectividade sem fio com smartphone Apple CarPlay® e Google Android Auto, conexão Bluetooth®, comandos de voz e comandos de áudio e Bluetooth® no volante;
- Chave principal tipo canivete com telecomando de travamento das portas e porta-malas;
- Controle de estabilidade (ESP);
- Controle de tração (TCS);
- Sinalização de frenagem de emergência (ESS);
- Assistente de partida em rampa (HAC);
- Alarme perimétrico;
- Antena tipo barbatana;
- Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h;
- Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca;
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro;
- Freios ABS com EBD;
- Entrada USB para carregamento rápido de celular (tipo C);
- Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê;
- Barras de proteção lateral;
- Calotas de 15", pneus 185/60 R15

Platinum 1.0 Turbo AT

- Comfort Turbo+**
- **BlueLink®** Sistema de carro conectado com serviços de prevenção ao roubo, assistência 24h, controles remotos do veículo, diagnóstico do veículo e alertas de uso do veículo;
 - Painel de instrumentos digital colorido com tela TFT LCD de 4.2";
 - Partida remota do motor pela chave;
 - Chave presencial Smart Key com telecomando de travamento das portas e porta-malas;
 - Partida do motor por botão;
 - Abertura do porta-malas por aproximação (Smart Trunk);
 - Retrovisores externos com rebatimento elétrico;
 - Faróis de neblina dianteiros com projetor;
 - Lanternas em LED;
 - Sensor de estacionamento traseiro;
 - Câmera de ré;
 - Monitoramento da traseira via câmera (DRVM);
 - Alerta de presença no banco traseiro (ROA);
 - Volante e Console central revestido em couro;
 - Volante com regulagem de altura e profundidade;
 - Abertura e fechamento dos vidros elétricos por meio da chave;
 - Funções one-touch (descida e subida) e antiesmagamento para os vidros elétricos;
 - Entrada USB atrás do console para o banco traseiro (tipo C);
 - Apoia braço deslizante no console central;
 - Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular);
 - Maçanetas internas e externas cromadas.

Platinum Plus 1.0 Turbo AT

- Platinum+**
- Sistema de frenagem autônomo (carros, pedestres, ciclistas);
 - Assistente de centralização em faixa (LFA);
 - Assistente de permanência em faixa (LKA);
 - Farol alto adaptativo (HBA);
 - Assistente de ponto cego (BCA);
 - Assistente de tráfego cruzado traseiro (RCCA);
 - Alerta de saída segura (SEW);
 - Detector de fadiga (DAW);
 - Bancos em couro cinza claro;
 - Ar-condicionado automático digital;
 - Smart Shift: alavancas no volante para troca de marchas;
 - Carregador sem-fio para smartphones;
 - Sistema Stop & Go de parada e partida automática do motor;
 - Monitoramento de pressão dos pneus (TPMS);
 - Faróis com projetor e DRL em LED;
 - Alarme volumétrico com sensor de inclinação;
 - Banco traseiro bipartido 60:40;
 - Tweeter (x2);
 - Iluminação no para sol para motorista e passageiro;
 - Iluminação no porta-luvas e no porta-malas

CORES EXTERNAS

Sólidas:

- Branco Atlas
- Preto Onix

Metálicas:

- Prata Brisk
- Prata Sand
- Cinza Silk

Perolizada:

- Azul Sapphire

000160



080161

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 32/2023.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Vetor Automoveis Ltda, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Cascavel, 16 de Agosto de 2023

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
URI:70692831991
Dados: 2023.08.17 09:03:19 -03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Uramado
85810-200 Cascavel - PR - Brasil
F: (51) 3631-0033
www.vetor.com.br



0162

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 32/2023 .

Objeto : VEÍCULO HYUNDAI HB20S COMFORT

O signatário da presente, o senhor Marcos Antonio Urio, representante legalmente constituído da proponente Vetor Automoveis Ltda declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Cascavel, 16 de Agosto de 2023

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
URIO:70692831991 Dados: 2023.08.17 09:03:31
+03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda
Avenida Brasil, 1399, Jardim Caiçara
85.810-200, Cascavel, PR - 85.810-200
Telefone: (41) 3331-1944
www.vetor-hbp.com



0163

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 32/2023

O signatário da presente, o senhor Marcos Antonio Urio, representante legalmente constituído da proponente Vetor Automoveis Ltda, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 1 (um) operador (es), pelo período de 1 (uma) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Cascavel, 16 de Agosto de 2023

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2023.08.17 09:03:43
+03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160 - Jardim Gramacho
85.810-200, Cascavel - PR - Brasil
T: (51) 3491-1000
www.vetor.com.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA			Protocolo: PRC2316372460		
NIRE : 41207959777					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207959777	CNPJ 21.212.879/0001-05	Data de Ato Constitutivo 09/10/2014	Início de Atividade 01/11/2014		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1339, LOJA 2, PACAEMBU - Cascavel/PR - CEP 85816-302					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETES E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETES E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, OFICINA MECANICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE PECAS, EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS.					
Capital Social R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARCOS ANTONIO URIO	CPF/CNPJ 706.928.319-91	Participação no capital R\$ 5.001,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	CPF/CNPJ 839.815.789-53	Participação no capital R\$ 5.001,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome SIMONE REGINA URIO	CPF/CNPJ 842.943.379-15	Participação no capital R\$ 5.001,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome HCORE PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 27.328.779/0001-25	Participação no capital R\$ 4.980.996,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome SILVANA URIO CICHOCKI	CPF/CNPJ 581.038.809-49	Participação no capital R\$ 5.001,00	Espécie de sócio Sócio / REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCOS ANTONIO URIO	CPF 706.928.319-91			Término do mandato Indeterminado	
Nome SILVANA URIO CICHOCKI	CPF 581.038.809-49			Término do mandato Indeterminado	
Nome ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	CPF 839.815.789-53			Término do mandato Indeterminado	
Nome SIMONE REGINA URIO	CPF 842.943.379-15			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data 05/06/2023	Número 20233755179	Ato/eventos 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901862669			CNPJ: 21.212.879/0002-96		
Endereço Completo					

0165



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA	Protocolo: PRC2316372460
NIRE : 41207959777 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
AVENIDA COSTA E SILVA, Nº 1065, POLO CENTRO, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85863762 2 - NIRE: 41901872605 CNPJ: 21.212.879/0003-77 Endereço Completo RUA JAMIL HELU, Nº 5327, QUADRA14 LOTE 1 TREVO DE ACESSO PR, PARQUE INDUSTRIAL I, Umuarama, PR, CEP: 87507015	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2023, às 15:09:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A3MIXSL1**.



PRC2316372460

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031337294-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.212.879/0001-05**

Nome: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

0b:167

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **21.212.879/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:33 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **4BE3.D03F.6FC4.B476**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



169

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 116142/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2034743	
Nome/Razão:	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	
CNPJ/CPF:	21.212.879/0001-05	
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1339	
Complemento:	LOJA 2	
Bairro:	PACAEMBÚ	CEP: 85.816-302
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	2034743
Nome/Razão:	VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF:	21.212.879/0001-05

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 25 de julho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-JQXTUHJSQADVOC-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.212.879/0001-05
Certidão nº: 29225193/2023
Expedição: 22/06/2023, às 15:57:10
Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.212.879/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

B0171



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.212.879/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VETOR AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO LOJA 2
-------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.816-302	BAIRRO/DISTRITO PACAEMBU	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3333-9999
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 15:57:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

B0172



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1688939322

NOME MARCOS ANTONIO URIO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 43003994 SESP PR		
CPF 706.928.319-91	DATA NASCIMENTO 23/08/1970	
FILIAÇÃO ACYR MIGUEL URIO IRACEMA CASSARIL URIO		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 00350315763	VALIDADE 20/08/2023	1ª HABILITAÇÃO 30/08/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
20/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

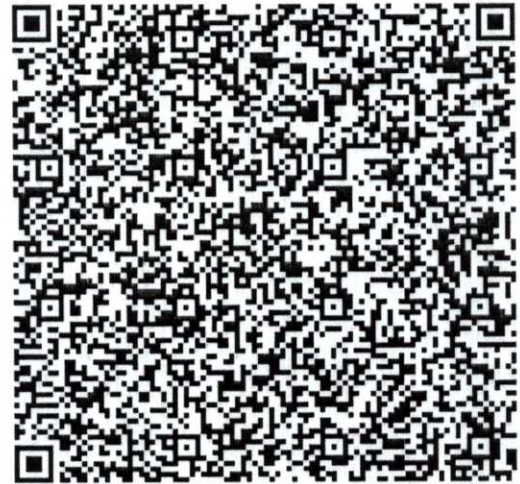
68772146064
PR915000579

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

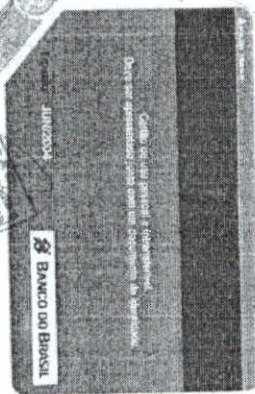


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

0.09174



00175

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

839.815.789-53

ACYR MIGUEL URTO JUNIOR

07/03/1975

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 6 136 199 0 DATA DE EXPIRAÇÃO 10/07/2006

NOME ACYR MIGUEL URTO JUNIOR

ENDEREÇO ACYR MIGUEL URTO TRACEMA CASSARIL IRIO

NACIONALIDADE FRANC. BELTRAO/PR DATA DE NASCIMENTO 07/03/1975

COMARCA: FCO BELTRAO/PR, DA SEDE

IDENTIFICADOR C.NASC 3007, LIVRO=E014, FOLHA=209

CPF 839.815.789-53

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 24/08/83

certifico que a presente fotocópia é fiel ao original e está apresentada Dou fe.

09. MAR. 2009

Em Teste

Tânia Maria da Silva Coelho de Souza

SECRETARIA COELHO
Rua Ten. Celso de Mello, 179
Postal 700 - Fco Beltrão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS

CSR69320

certifico que a presente fotocópia é fiel ao original e está apresentada Dou fe.

09. MAR. 2009

Em Teste

Tânia Maria da Silva Coelho de Souza

SECRETARIA COELHO
Rua Ten. Celso de Mello, 179
Postal 700 - Fco Beltrão

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS

CSR69319

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.116.138-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/08/2007

NOME: **SIMONE REGINA URIO**

FILIAÇÃO: ACYR MIGUEL URIO
RACEMA CASSARE URIO

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=10324, LIVRO=10A, FOLHA=063

CPF: 842.943.379-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.116.138-6**

SOLEGR DRENTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
CASCATEL/PR
DE NOTAS
DGS10350

SANTOS ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo 658 Fone: (45) 3037-7444

SANTOS AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data da qual dou fe

CASCATEL/PR
21 MAIO 2010

() Maria Esteves Santos Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos Escr. Autorizado
() Marlene de Oliveira Leiva Escr. Autorizada
() Cristine An. Jarobe Zubáida Escr. Autorizada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.116.138-6**

NOME: **SIMONE REGINA URIO**

FILIAÇÃO: ACYR MIGUEL URIO
RACEMA CASSARE URIO

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=10324, LIVRO=10A, FOLHA=063

CPF: 842.943.379-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

001 0616-7

3-1-05-91

BAN. O BRAUN

FRANCISCO BELTRÃO - PR

0910801-8

Carlos Alberto Oliveira

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CONSELHO DE JURISCONSULTAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: **842943379 15**

NOME: **SIMONE REGINA URIO**

DATA DE NASCIMENTO: **25.05.73**

ASSINATURA DO TITULAR

TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
CASCATEL/PR
DE NOTAS
DGS10349

SANTOS ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo 658 Fone: (45) 3037-7444

SANTOS AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data da qual dou fe

CASCATEL/PR
21 MAIO 2010

() Maria Esteves Santos Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos Escr. Autorizado
() Marlene de Oliveira Leiva Escr. Autorizada
() Cristine An. Jarobe Zubáida Escr. Autorizada

09:177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

PR

NOME
SIMONE REGINA URIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5116138-6 SESP PR

CPF
842.943.379-15 DATA NASCIMENTO
25/05/1973

FILIAÇÃO
ACYR MIGUEL URIO
IRACEMA CASSARIL URIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 02190494735 VALIDADE 24/05/2022 1ª HABILITAÇÃO 02/08/1991

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Simone Regina Urío*
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 24/05/2017

Assinatura do Emissor: *Francisco (Gen)*
ASSINATURA DO EMISSOR

04507811908
PR912646787

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1453735315

PROIBIDO PLASTIFICAR 1453735315

TABELIONATO
DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

Tabelionato de Notas
Nº 2018
Autenticação de Cópia
FPJ80644
Selo de autenticidade utilizado nesta data
TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
19 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.212.879/0001-05
Razão Social: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV BRASIL 1160 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072507591089367280

Informação obtida em 25/07/2023 09:07:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.322023 .2843 .4544 .431904150



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2023

Às 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.376 de 31/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 32, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00032/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, em atendimento ao projeto 41 - sedu/paranacidade. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Veículo transporte pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 4 UN, Características Adicionais: Direção Hidraulica, Vidro Elétrico, Ar , Potência Mínima: 100 C**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92.490,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 91.800,0000 .**Histórico****Item: 1 - Veículo transporte pessoal****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.484.211/0001-10	BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 92.450,0000	R\$ 92.450,0000	18/08/2023 15:26:11
	Marca: Fiat Fabricante: Fiat Modelo / Versão: Cronos 1.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Zero Km (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), ano 2.022 / 2.022, motor bicombustível 999 CCs com injeção eletrônica, 71,0 CVs(G) 75,0 CVs(E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção progressiva, ar condicionado, computador de bordo, cambio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, bracke-ligth, cintos de segurança com regulagem de altura, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas D/T, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, para-choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD / LE, contageiros, console central com porta objetos e porta copos, apoios de cabeça com regulagem de altura, follow me home, controle eletrônico de estabilidade e tração, chave canivete, tomada de 12 V, tapetes de borracha, central multimídia de 7" com comandos no volante, câmera de ré, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. PRINCIPAIS MEDIDAS ENTRE-EIXOS LARGURA COMPRIMENTO PORTAMALAS TANQUE DE COMBUSTIVEL RODAS PNEUS 2.521 MM 1.962 MM 4.364 MM 525 LITROS 47 LITROS AÇO 185/60 R15 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
21.212.879/0001-05	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 92.490,0000	R\$ 92.490,0000	18/08/2023 16:33:21
	Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: HB20S 1.0 CONFORT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.0, FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MECANICA DE 5 MARCHAS, COR BRANCA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MOLODE 07 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
11.596.056/0001-77	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	Não	Não	1	R\$ 92.490,0000	R\$ 92.490,0000	20/08/2023 23:25:31
	Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: HB20S COMFORT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO SEDAN, NOVO, 0 KM, 1.0, 2023/2024, AR CONDICIONADO,						

DIRECAO ELETRICA, FLEX, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.

09182

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

28.515.824/0001-13	ARTHA EMPREENHIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 105.000,0000	R\$ 105.000,0000	21/08/2023 07:49:45
Marca: HB20 S Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: COMFORT 1.0 FLEX 0KM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HYUNDAI HB20 S 1,0 COMFORT FLEX 0KM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MOLODE 07 Porte da empresa: ME/EPP							
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 120.000,0000	R\$ 120.000,0000	21/08/2023 07:46:58
Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo / Versão: CRONOS 1.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MOLODE 07. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 120.000,0000	47.341.605/0001-00	21/08/2023 08:30:00:510
R\$ 105.000,0000	28.515.824/0001-13	21/08/2023 08:30:00:510
R\$ 92.490,0000	21.212.879/0001-05	21/08/2023 08:30:00:510
R\$ 92.490,0000	11.596.056/0001-77	21/08/2023 08:30:00:510
R\$ 92.450,0000	38.484.211/0001-10	21/08/2023 08:30:00:510
R\$ 100.000,0000	47.341.605/0001-00	21/08/2023 08:31:49:223
R\$ 96.000,0000	28.515.824/0001-13	21/08/2023 08:33:13:030
R\$ 92.000,0000	11.596.056/0001-77	21/08/2023 08:33:27:953
R\$ 91.900,0000	38.484.211/0001-10	21/08/2023 08:39:15:923
R\$ 92.300,0000	21.212.879/0001-05	21/08/2023 08:39:34:997
R\$ 91.800,0000	21.212.879/0001-05	21/08/2023 08:40:10:097

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
28.515.824/0001-13	21/08/2023 08:42:11:043	21/08/2023 08:47:11:043	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/08/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/08/2023 08:42:11	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	21/08/2023 08:42:11	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	21/08/2023 08:47:23	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:47:11 de 21/08/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ARTHA EMPREENHIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CPF/CNPJ: 28.515.824/0001-13.
Encerramento	21/08/2023 08:47:23	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/08/2023 08:49:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/08/2023 09:07:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/08/2023 11:10:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/08/2023 11:19:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Aceite de proposta	21/08/2023 13:14:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 91.800,0000.
Habilitação de fornecedor	21/08/2023 13:14:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/08/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2023 08:42:11	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2023 08:42:11	Sr. Fornecedor ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CPF/CNPJ 28.515.824/0001-13, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:47:11 do dia 21/08/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/08/2023 08:47:23	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:47:11 de 21/08/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CPF/CNPJ 28.515.824/0001-13.
Sistema	21/08/2023 08:47:23	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/08/2023 08:48:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/08/2023 08:49:35	BOM DIA A TODOS, A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	21/08/2023 08:49:43	Senhor fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	21/08/2023 09:07:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	21/08/2023 11:10:51	Senhor fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	21/08/2023 11:19:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	21/08/2023 13:14:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/08/2023 13:20:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/08/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/08/2023 07:41:39	
Abertura da sessão pública	21/08/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/08/2023 08:48:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/08/2023 13:14:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/08/2023 13:20:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/08/2023 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:02 horas do dia 21 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeiro Oficial


 FABIANA SCHULZ PADILHA
 Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 32/2023_ e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 21 de agosto de 2023

ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI 63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF: A3, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI 63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.08.21 15:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 - SEDU/PARANACIDADE

01. ABERTURA: 21/08/2023 AS 8H30M NO Site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema no dia 07/08/2023
- Diário Oficial da União no dia 08/08/2023
- Meios Eletrônicos no site do Município de Capanema no dia 04/08/2023 <https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/eletronico/pregao-eletronico-n-32-2023-aquisicao-de-veiculo-sedan-fabricacao-modelo-2023-2023-novo-zero-km-potencia-minima-de-75-cv-e-70-cv-g-capacidade-05-passageiros-e-demaism-caracteristicas-tecnicas-conforme-modelo-07-em-atendimento-ao-projeto-41-sedu-paranacidade>

A íntegra do edital foi disponibilizada <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/13911/EDITAL,%20FICHA%20E%20TERMO%20DE%20REFER%C3%84NCIA.pdf> a partir de 04/08/2023 .

A data da sessão foi designada para 21/08/2023, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

01	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	CNPJ-38.484.211./0001-10- ROD. BR 153, BAIRRO BRO ALTODA GLÓRIA, GOIÂNIA GO-CEP 74.815-780
02	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	CNPJ-21.212.879/0001-05- AV.BRASIL, 1339, VILA PACAEMBU, CASCAVEL PR-CEP 85.816-302
03	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	CNPJ 11.596.056/0001-77- RUA ANTONINA, 475, BAIRRO NOSSA SRA. APARECIDA, FRANCISCO BELTRÃO PR- CEP 85.601-580
04	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	CNPJ 28.515.824/0001-13-RUA CAPITÃO NECO, 451, CENTRO, CRUZEIRO SP- CEP 12.701-350
05	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CNPJ 47.341.605/0001-00-ST SRTVS, 701, BLOCO O NR 110, SLA 521 PARTE A1, ASA SUL, BRASILIA DF- CEP 70.340-000

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CRENCIAMENTO(S)
01	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	O Credenciamento é feito através do SICAF dentro do comprasgov

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
02	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	O Credenciamento é feito através do SICAF dentro do comprasgov
03	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	O Credenciamento é feito através do SICAF dentro do comprasgov
04	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	O Credenciamento é feito através do SICAF dentro do comprasgov
05	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	O Credenciamento é feito através do SICAF dentro do comprasgov

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

Classificada	Lote nº	Empresa	Valor(es) Proposto(s) R\$	Lances Finais R\$
01	01	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	92.490,00	91.800,00
02	01	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	92,450,00	91.900,00
03	01	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	92.490,00	92.000,00
04	01	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	105.000,00	96.000,00
05	01	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	120.000,00	100.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

Lote(s) N°	Empresa	Valor Proposto RS	Lance Final	Habilitado
01	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	92.490,00	91.800,00	Habilitado
01	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	92,450,00	91.900,00	Habilitado
01	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	92.490,00	92.000,00	Habilitado
01	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	105.000,00	96.000,00	Habilitado/porém acima do preço máximo
01	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	120.000,00	100.000,00	Habilitado/porém acima do preço máximo

A decisão foi publicada no site: <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/13911/ATA%20DA%20SESS%C3%83O.pdf>

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)
Não se aplica

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 32/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 - SEDU/PARANACIDADE)

proponente: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

valor global: R\$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais)

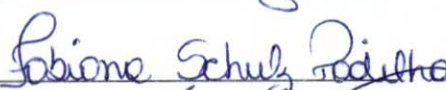
prazo de fornecimento: 90 (noventa) Dias

Capanema, 21 de agosto de 2023.

Pregoeiro(a): Roselia Kriger Becker Pagani



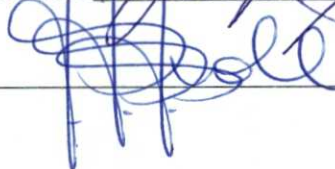
Membros da equipe de apoio: Fabiana Schulz Padilha



Membros da equipe de apoio: Felipe Carvalho Romero



Membros da equipe de apoio: Alexxandro Noll



A decisão foi publicada no no site:
<https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/13911/ATA%20DA%20SESS%C3%83O.pdf>

comunicada às empresas através de ata.

De: Portal <desen@paranacidade.org.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 12:50
Para: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br; roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br; projetos@desenvolver.net
Assunto: Autorização da Homologação do Processo Licitatório

1

Autorização da Homologação do Processo Licitatório

Olá, a data de autorização da homologação do Processo Licitatório N° 1, vinculado ao Projeto N° 41, foi definida para 05/09/2023.

Município	Capanema
Prioridade N°	48
Componente da Prioridade	VEÍCULOS
Projeto N°	41
Processo Licitatório N°	1
Data da Liberação	05/09/2023

[Clique aqui](#) e verifique o Processo Licitatório.

Portal dos Municípios

1

987487.322023 .2843 .4544 .431904150



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2023

Às 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.376 de 31/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 32, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00032/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, em atendimento ao projeto 41 - sedu/paranacidade. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Veículo transporte pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 4 UN, Características Adicionais: Direção Hidraulica, Vidro Eletrico, Ar , Potência Mínima: 100 C**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92.490,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 91.800,0000 .**Histórico****Item: 1 - Veículo transporte pessoal****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.484.211/0001-10	BELCAR AUTOMOVEIS LTDA Marca: Fiat Fabricante: Fiat Modelo / Versão: Cronos 1.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Zero Km (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), ano 2.022 / 2.022, motor bicombustível 999 CCs com injeção eletrônica, 71,0 CVs(G) 75,0 CVs(E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção progressiva, ar condicionado, computador de bordo, cambio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, bracke-ligth, cintos de segurança com regulagem de altura, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas D/T, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, para-choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD / LE, contageiros, console central com porta objetos e porta copos, apoios de cabeça com regulagem de altura, follow me home, controle eletrônico de estabilidade e tração, chave canivete, tomada de 12 V, tapetes de borracha, central multimídia de 7" com comandos no volante, câmera de ré, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. PRINCIPAIS MEDIDAS ENTRE-EIXOS LARGURA COMPRIMENTO PORTAMALAS TANQUE DE COMBUSTIVEL RODAS PNEUS 2.521 MM 1.962 MM 4.364 MM 525 LITROS 47 LITROS AÇO 185/60 R15 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 92.450,0000	R\$ 92.450,0000	18/08/2023 15:26:11
21.212.879/0001-05	VETOR AUTOMOVEIS LTDA Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: HB20S 1.0 CONFORT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.0, FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MECANICA DE 5 MARCHAS, COR BRANCA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MOLODE 07 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 92.490,0000	R\$ 92.490,0000	18/08/2023 16:33:21
11.596.056/0001-77	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: HB20S COMFORT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO SEDAN, NOVO, 0 KM, 1.0, 2023/2024, AR CONDICIONADO,	Não	Não	1	R\$ 92.490,0000	R\$ 92.490,0000	20/08/2023 23:25:31

DIRECAO ELETRICA, FLEX, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

28.515.824/0001-13 ARTHA Sim Sim 1 R\$ 105.000,0000 R\$ 105.000,0000 21/08/2023 07:49:45
 EMPREENDIMENTOS
 COMERCIO E
 LOCACOES LTDA

Marca: HB20 S**Fabricante:** HYUNDAI**Modelo / Versão:** COMFORT 1.0 FLEX 0KM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HYUNDAI HB20 S 1,0 COMFORT FLEX 0KM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MOLODE 07**Porte da empresa:** ME/EPP

47.341.605/0001-00 FENIX Sim Sim 1 R\$ 120.000,0000 R\$ 120.000,0000 21/08/2023 07:46:58
 DISTRIBUICAO E
 COMERCIO LTDA

Marca: FIAT**Fabricante:** FIAT**Modelo / Versão:** CRONOS 1.0**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MOLODE 07.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 120.000,0000	47.341.605/0001-00	21/08/2023 08:30:00:510
R\$ 105.000,0000	28.515.824/0001-13	21/08/2023 08:30:00:510
R\$ 92.490,0000	21.212.879/0001-05	21/08/2023 08:30:00:510
R\$ 92.490,0000	11.596.056/0001-77	21/08/2023 08:30:00:510
R\$ 92.450,0000	38.484.211/0001-10	21/08/2023 08:30:00:510
R\$ 100.000,0000	47.341.605/0001-00	21/08/2023 08:31:49:223
R\$ 96.000,0000	28.515.824/0001-13	21/08/2023 08:33:13:030
R\$ 92.000,0000	11.596.056/0001-77	21/08/2023 08:33:27:953
R\$ 91.900,0000	38.484.211/0001-10	21/08/2023 08:39:15:923
R\$ 92.300,0000	21.212.879/0001-05	21/08/2023 08:39:34:997
R\$ 91.800,0000	21.212.879/0001-05	21/08/2023 08:40:10:097

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
28.515.824/0001-13	21/08/2023 08:42:11:043	21/08/2023 08:47:11:043	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/08/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/08/2023 08:42:11	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	21/08/2023 08:42:11	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	21/08/2023 08:47:23	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:47:11 de 21/08/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CPF/CNPJ: 28.515.824/0001-13.
Encerramento	21/08/2023 08:47:23	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/08/2023 08:49:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/08/2023 09:07:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/08/2023 11:10:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/08/2023 11:19:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Aceite de proposta	21/08/2023 13:14:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 91.800,0000.
Habilitação de fornecedor	21/08/2023 13:14:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/08/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2023 08:42:11	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2023 08:42:11	Sr. Fornecedor ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CPF/CNPJ 28.515.824/0001-13, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:47:11 do dia 21/08/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/08/2023 08:47:23	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:47:11 de 21/08/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CPF/CNPJ 28.515.824/0001-13.
Sistema	21/08/2023 08:47:23	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/08/2023 08:48:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/08/2023 08:49:35	BOM DIA A TODOS, A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	21/08/2023 08:49:43	Senhor fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	21/08/2023 09:07:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	21/08/2023 11:10:51	Senhor fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	21/08/2023 11:19:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	21/08/2023 13:14:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/08/2023 13:20:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/08/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/08/2023 07:41:39	
Abertura da sessão pública	21/08/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/08/2023 08:48:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/08/2023 13:14:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/08/2023 13:20:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/08/2023 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:02 horas do dia 21 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

Fabiana Schulz Padilha
FABIANA SCHULZ PADILHA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00032/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:23 horas do dia 05 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00032/2023, referente ao Processo nº 32, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Veículo transporte pessoal

Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 4 UN, Características Adicionais: Direção Hidraulica, Vidro Eletrico, Ar , Potência Mínima: 100 C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 92.490,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VETOR AUTOMOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 91.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/09/2023 14:23:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, Melhor lance: R\$ 91.800,0000

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00032/2023

Às 14:24 horas do dia 05 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 32, Pregão nº 00032/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Veículo transporte pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 4 UN, Características Adicionais: Direção Hidraulica, Vidro Eletrico, Ar , Potência Mínima: 100 C**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92.490,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 91.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/09/2023 14:23:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, Melhor lance: R\$ 91.800,0000
Homologado	05/09/2023 14:24:00	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

0194

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **322023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Veículo transporte pessoal **Qtde Solicitada:** 1 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável: R\$** 92.490,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
21.212.879/0001-05 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA	1	92.490,0000	91.800,0000	21/08/2023 08:40:10:097	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: HYUNDAI

Fabricante: HYUNDAI

Modelo / Versão: HB20S 1.0 CONFORT

Descrição detalhada do objeto ofertado: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.0, FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MECANICA DE ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de

proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

38.484.211/0001-

10 - BELCAR AUTOMOVEIS LTDA

1

92.450,0000

91.900,0000

21/08/2023 08:39:15:923

-

Consultar

SIM

Marca: Fiat

Fabricante: Fiat

Modelo / Versão: Cronos 1.0

Descrição detalhada do objeto ofertado: Zero Km (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), ano 2.022 / 2.022, motor bicom bustível 999 CCs com injeção eletrônica, 71,0 CVs(G) 75,0 CVs(E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tam...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de

proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

11.596.056/0001-

77 - SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A

1

92.490,0000

92.000,0000

21/08/2023 08:33:27:953

-

Consultar

SIM

Marca: HYUNDAI

Fabricante: HYUNDAI

Modelo / Versão: HB20S COMFORT

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO SEDAN, NOVO, 0 KM, 1.0, 2023/2024, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, FLEX, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO....

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de

proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

28.515.824/0001-

0195

13 ARTHA
EMPREENHIMENTOS
COMERCIO E
LOCACOES LTDA

1 105.000,0000 96.000,0000 21/08/2023
08:33:13:030 -

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: HB20 S

Fabricante: HYUNDAI

Modelo / Versão: COMFORT 1.0 FLEX 0KM

Descrição detalhada do objeto ofertado: HYUNDAI HB20 S 1,0 COMFORT FLEX 0KM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

47.341.605/0001-

00 - FENIX
DISTRIBUICAO E
COMERCIO LTDA

1 120.000,0000 100.000,0000 21/08/2023
08:31:49:223 -

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: CRONOS 1.0

Descrição detalhada do objeto ofertado: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MOLODE 07....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Resultado por Fornecedor

0010

000196

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00032/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.212.879/0001-05 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Veículo transporte pessoal</u>	Unidade	1	R\$ 92.490,0000	R\$ 91.800,0000	R\$ 91.800,0000

Marca: HYUNDAI

Fabricante: HYUNDAI

Modelo / Versão: HB20S 1.0 CONFORT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.0, FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MECANICA DE 5 MARCHAS, COR BRANCA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MOLODE 07

Total do Fornecedor: R\$ 91.800,0000

Valor Global da Ata: R\$ 91.800,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório[Voltar](#)



030197

Município de Capanema – PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 032/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 – SEDU/PARANACIDADE, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA :75CV (E) 70 CV (G), COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX), TIPO DE TRANSMISSÃO: MECÂNICA, NÚMERO DE MARCHAS A FRENTE: 5 MARCHAS, DIREÇÃO: ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, FREIOS: ABS, SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA: 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COR BRANCA, CARROCERIA: SEDAN, VIDROS: ELETRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA , SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RADIO FM, KIT FERRAMENTAS CONFORME NORMAS CONTRAM, 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, GARANTIA 12 MESES. O VEÍCULO DEVE SER ADESIVADO 35X20CM, 4 CORES GERADO EM https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html . VEICULO NOVO, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ	HYUNDAI	1,00	91.800,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 05 de setembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 17:23
Para: 'cadastro@wilsonlopes.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO.pdf

BOM DIA FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0137.email.locaweb.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 17:23
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0137.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<cadastro@wilsonlopes.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<cadastro@wilsonlopes1> 8KS/GReO92S7OQAAwDfjJA Saved

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Área de Trabalho](#)[Raio-x do Fornecedor](#)[Sair](#)

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
21.212.879/0001-05	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	Não consta na RFB
Situação do Fornecedor	DUNS®	
Credenciado	914771241	
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
18/07/2024	Pendente de sincronização	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa	
Demais	13/10/2014	
Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R\$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	5.001.000,00
Cnae Primário		
4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS		

Cnaes Secundários

4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
85.816-302	AVENIDA BRASIL, 1339 - LOJA 2 - PACAEMBU	Cascavel / Paraná

030201

DDD 3333

Telefone

INCLUIR

Contatos

(45) 3333-9999

Não consta na RFB

E-mail

cadastro@wilsonlopes.com.br



Responsável Legal

CPF

Nome

581.038.809-49

SILVANA URIO CICHOCKI



Responsável pelo Cadastro

CPF

Nome

581.038.809-49

SILVANA URIO CICHOCKI

E-mail

cadastro@wilsonlopes.com.br



Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



030202

Município de Capanema – PR**PORTARIA Nº 8.493 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.*****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2023.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 – SEDU/PARANACIDADE

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA :75CV (E) 70 CV (G), COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX), TIPO DE TRANSMISSÃO: MECÂNICA, NÚMERO DE MARCHAS A FRENTE: 5 MARCHAS, DIREÇÃO: ELÉTRICAOU ELETRO HIDRÁULICA, FREIOS: ABS, SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA: 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COR BRANCA, CARROCERIA: SEDAN, VIDROS: ELETRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÈTRICA , SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RADIO FM, KIT FERRAMENTAS CONFORME NORMAS CONTRAM, 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, GARANTIA 12 MESES. O VEÍCULO DEVE SER ADESIVADO 35X20CM, 4 CORES GERADO EM https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html . VEICULO NOVO, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ	HYUNDAI	1,00	91.800,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 32/2023, é de R\$ 91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono cinco dias de setembro de 2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 08:36
Para: 'vendadiretato@openveiculos .com.br'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023= CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO.pdf

BOM DIA FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER URGENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 08:36
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Wed, 13 Sep 2023 08:36:18 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <vendadiretato@openveiculos .com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <vendadiretato@openveiculos .com.br>... relayed; expect no further
notifications

164205

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL N° 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA N° 8.493 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 32/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 32/2023, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 - SEDU/PARANACIDADE

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA 75CV (E) 70 CV (G), COMBUSTÍVEL GASOLINA FLEX ETANOL (FLEX), TIPO DE TRANSMISSÃO: MECÂNICA, NÚMERO DE MARCHAS À FRENTE: 5 MARCHAS, DIREÇÃO: ELÉTRICA, QUILÔMETRO HIDRÁULICA, FREIOS: ABS, SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA: 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COR BRANCA, CARROCERIA: SEDAN, VIDROS: ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RADIO FM, KIT FERRAMENTAS CONFORME NORMAS CONTRAM, 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, GARANTIA 12 MESES. O VEÍCULO DEVE SER ADESIVADO 35X20CM, 4 CORES GERADO EM https://paranaimiteraivo.pr.gov.br/placas/index.html . VEÍCULO NOVO, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, ONDE O PRIMEIRO EMPACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ	HYUNDAI	1,00	91.800,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 32/2023, é de R\$ 91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono
cinco dias de setembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 286/2023

Pregão Eletrônico N° 32/2023

Data da Assinatura: 05/09/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA..

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 - SEDU/PARANACIDADE.

Valor total: R\$91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 7.289, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SAÚDE) e da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos (SEMOB).

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema e o art. 70-B, da Lei Municipal n° 877/2001; e Considerando as Declarações de Impacto Financeiro e Orçamentário n° 7/2023 e n° 8/2023, emitidas pela Contabilidade Municipal.



EDUCAÇÃO MELHOR, CIDADÃOS MELHORES



A Assembleia Legislativa iniciou na terça-feira, 05 de setembro, a discussão de um projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo que altera e aperfeiçoa o processo de escolha de diretores das escolas públicas. “É uma proposta que impactará na formação de nossas crianças e jovens e que, bem executada, poderá colocar a educação do Paraná em novo patamar”, afirmou o presidente da Assembleia Ademar Traiano.

A proposta define novos critérios para a escolha de diretores, com destaque para três deles: o candidato

a diretor deve ter passado por curso de formação de gestores em educação pública, ser aprovado em prova de avaliação e apresentar um plano de gestão. Podem se candidatar não apenas professores, mas também funcionários do quadro próprio da educação e do executivo.

“É um avanço dos mais importantes porque as escolas passarão a ter diretores melhor preparados. Conhecimento, eficiência, inovação e, acima de tudo, boa gestão passarão a ser requisitos mínimos para quem quer ser diretor”, disse Traiano. “Não

bastará mais ter apenas popularidade na comunidade escolar; será necessário ter habilitação técnica e intelectual”, acrescentou.

De acordo com o presidente da Assembleia, no mundo contemporâneo a liderança deve ser exercida com base em valores e princípios ancorados em habilidades testadas e resultados mensurados. “Uma escola de qualidade precisa ser comandada por um diretor que lidere toda a comunidade de escolar para a excelência. Quem ganha são as futuras gerações e o Paraná”, concluiu.

PERSPECTIVAS PARA O TRIMESTRE

“Espera-se que no próximo trimestre o desempenho seja um pouco melhor por conta da sazonalidade do final do ano. Mas, têm alguns pontos de atenção”. A especialista destaca que há alguns pontos de atenção que são importantes

e devem ser levados em conta. “Se olharmos para o driver de crescimento, que são os componentes da demanda agregada, o comportamento de consumo teve crescimento explicado de certa forma por algumas medidas do governo, como

o impacto do benefício concedido pelo perdão de pequenas dívidas, a mudança no padrão de consumo das famílias após pandemia, com as pessoas voltando a consumir e contratando serviços fora de casa”, diz Cristina Mello.

TRIGO: OFERTA MAIOR QUE A DEMANDA

O trigo continua com forte pressão de mercado. Mundialmente, a oferta ultrapassa a demanda e os preços russos são difíceis de competir, já que o país restringe o corredor de es-

coamento e monopoliza a exportação. Devido à baixa demanda e aos preços competitivos da Rússia, a média de valor do cereal foi cotada a US\$ 352,02/ton nos Estados Unidos na pri-

meira semana de junho, fato que representou uma desvalorização de 2,57% para a semana seguinte. Esses valores impactam quaisquer países que façam transações dolarizadas.

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 54/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8668 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das secretarias do Município de Planalto - PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

3. Empresa Vencedora:

3.1 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195551000126 situada no município de Pato Branco - PR classificado em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 1.180.468,80 (um milhão cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Eletrônico nº 047/2023 de 16 de agosto de 2023 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 047/2023, lavada em 28 de agosto de 2023, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das secretarias do Município de Planalto - PR.

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
ITEM: 01 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R\$ 1.180.468,80 (um milhão cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA: 05 de setembro de 2023.

LUÍZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023

Pregão Eletrônico Nº 32/2023

Data da Assinatura: 05/09/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA..

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 - SEDU/PARANACIDADE.

Valor total: R\$91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO: Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 27 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 11:31 horas do dia 27 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: cnpjlicabale@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

zabelê - PB, 12 de Setembro de 2023
JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 0097/2022. Tomada de Preços Nº 008/2022, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma e revitalização da Praça do Distrito de Pirauá no Município de Natuba, conforme especificações do projeto básico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba-PB - CNPJ: 09.077.448/0001-95. CONTRATADO: COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 01.079.262/0001-56. MOTIVAÇÃO: alteração do valor do contrato para suprimir R\$ 34.492,35.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 31/10/2023 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA: 31/10/2023 às 09h00min. Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ROMA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
Valor Máximo: R\$ 1.989.791,62 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://transparencia.betha.cloud/#/>
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2023.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP Nº 30/2023

Processo Administrativo nº 084/2023
Maior Percentual de Desconto por Lote/Item
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante Arla 32 e Serviços de Lubrificação em bicos, do tipo Maior percentual de Desconto sobre o preço semanal da Tabela ANP, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporá, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 1.211.390,00.
ABERTURA: 27/09/2023, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 12 de setembro de 2023.
ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 02/10/2023 às 08h30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LIMPEZA DE DETRITOS/SUJEIRA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS, DO CORREGO RIBEIRÃO ÁGUAS DAS ANTAS, DECORRENTES DAS ENXURRADAS PROVOCADAS PELAS FORTES CHUVAS DO DIA 05/03/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 13 de setembro de 2023.

Bandeirantes, 11 de setembro de 2023
RAFAEL HENRIQUE ENFES MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 52/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO, no valor máximo estimado de R\$382.432,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais). A abertura será no dia 29 de setembro de 2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 13 de setembro de 2023.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2023. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIAGEM, RODÍZIO DE PNEUS E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, no valor máximo estimado de R\$ 56.658,80 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). A abertura será no dia 02 de outubro de 2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 12 de setembro de 2023.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2023. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, com critério de julgamento maior percentual de desconto por lote - LOTES DESERTOS, no valor máximo estimado de R\$ 529.495,50 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). A abertura será no dia 26 de setembro de 2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 13 de setembro de 2023.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2023. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS AULAS DE GINÁSTICA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO, no valor máximo estimado de R\$ 70.870,68 (oitenta mil oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). A abertura será no dia 27 de setembro de 2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 13 de setembro de 2023.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 Capanema, 05/09/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 - SEDU/PARANACIDADE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.
VALOR: R\$91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de ajuste no lançamento deste prego no comprasnet, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 27/09/2023 às 09h00min. O Edital de licitação encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 12 de setembro de 2023
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de testes para exames de sorologia e HIV 2º método., Sessão Pública: 27 de setembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 5.909.803,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 12 de setembro de 2023
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo cotação, reserva, emissão, fornecimento, cancelamento e alteração de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender a secretaria municipal de governo e as demais Secretarias do Município de Castro - RECURSOS: (000) LIVRES. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

- AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 12.146.604/0001-20) com o lote 1, RAV no valor R\$ 0,00 e valor total estimado de R\$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais).

Castro, 1º de setembro de 2023
ÁLVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, para compor a Patrulha Mecanizada, conforme Convênio 919275/2021 firmado entre o MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cianorte. Credenciamento até as 08h30min do dia 27 de setembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 27 de setembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 27 de setembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 27 de setembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 6 de setembro de 2023.
KELLY KAZROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitação



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 286/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR E A EMPRESA VETOR AUTOMÓVEIS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Capanema, PR, CNPJ 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Américo Bellé, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1391770, CPF nº 240.595.879-15, e a empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 21.212.879/0001-05, localizada na AV. BRASIL,, 1339 LOJA 2 - CEP: 85816302 - BAIRRO: PACAEMBU, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por MARCOS ANTONIO URIO, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.300.398-4, CPF nº 706.928.319-91, residente na Rua Terra Roxa, 1425, Bairro Pacaembu, Cascavel PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 21/08/2023, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA :75CV (E) 70 CV (G), COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX), TIPO DE TRANSMISSÃO: MECÂNICA, NÚMERO DE MARCHAS A FRENTE: 5 MARCHAS, DIREÇÃO: ELÉTRICAOU ELETRO HIDRÁULICA, FREIOS: ABS, SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA: 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COR BRANCA, CARROCERIA: SEDAN, VIDROS: ELETRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÈTRICA , SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RADIO FM, KIT FERRAMENTAS CONFORME NORMAS CONTRAM, 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, GARANTIA 12 MESES. O VEÍCULO DEVE SER ADESIVADO 35X20CM, 4 CORES GERADO EM <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html>. VEICULO NOVO, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 32/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Exercício da Despesa: 2023, Conta da Despesa: 600, Func. Programática: 05.001.04.122.0402.2023, Fonte de Recurso 000, Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 Grupo da Fonte Do Exercício/ Exercício da Despesa: 2023, Conta da Despesa: 601, Func. Programática: 05.001.04.122.0402.2023, Fonte de Recurso 950, Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 Grupo da Fonte Do Exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Capanema– CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000..

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

030211

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em

030212
150

conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Sair

✓ Informações gravadas com sucesso.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Documentação específica do lote do Processo Licitatório, analisada pelo corpo técnico do PARANACIDADE.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Documentos já encaminhados pelo município ao PARANACIDADE. Quando **Deferido** seu recebimento é confirmado pelo PARANACIDADE para ser analiado posteriormente. Quando **Não Deferido** o documento encaminhado não condiz com o tipo de documento requisitado.

Após todos os documentos serem deferidos inicia-se a fase de **Análise**, nesse momento os documentos serão analisados quanto ao seu teor. Quando **Favorável** não são necessárias quaisquer alterações. Quando **Desfavorável** o documento precisa ser corrigido para a continuidade do Processo Licitatório.

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Lista de documentos a serem encaminhados para avaliação do PARANACIDADE.

Os documentos solicitados são específicos para o lote, podendo haver a dispensa da apresentação dos documentos listados conforme a situação.

INSTRUÇÕES

Clique em **Editar** para ter acesso ao formulário de envio/correção da documentação técnica do processo licitatório.

MUNICÍPIO Capanema

PROJETO Nº 41 | VEÍCULOS | Processo Licitatório Nº 1

STATUS Deferimento Pendente

DT. DA AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO 05/09/2023

REVISOR Camila Pontara | camila.pontara@paranacidade.org.br

03 0215

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano Diretor Municipal

Busca de Prioridades

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

Operação de Crédito

Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Registro de Preço

Entrega de Contrato

Envio de Medição

Solicitação de Aditivo

Rescisão de Contrato

Avaliação do Atendimento (Projetos)

Projetos Cadastrados

Monitoramento de Projeto Concluído

AGENDA 2030 - ODS

CENTRAL DE AJUDA

Manuais para Técnicos Municipais

Manuais Públicos

Sobre Assinatura Eletrônica

ROSELIA

ROSELIA678960

MUNICÍPIO: CAPANEMA

Meu Perfil

Contato

OUTROS SERVIÇOS

PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GurIA

Ortofotos

LOTE 1

0190

Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) 70 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Documentação Enviada

Contrato
CONTRATO

Extrato e Publicação
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO C
ONTRATO

ANÁLISE

NÃO ANALISADO

Última Alteração:
15/09/2023 13:56:03

ANÁLISE

NÃO ANALISADO

Última Alteração:
15/09/2023 13:56:42

Documentação não enviada referente ao Contrato de Empreitada

Comprovação da formalização da garantia de execução contratual (se houver)

Chamamento de colocadas, posteriores a primeira (se houver)

Aceite da colocada posterior a primeira (se houver)

Ato de revogação da licitação e respectiva publicação (se houver)

Voltar

Editar

Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - Palácio das Arqueológicas - 2º andar

Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - Paraná - Mapa

Telefone: (41) 3350-3300

PARANACIDADE

PARANAINTERATIVO

Governo do Paraná

Termos de uso

Guia

De: Portal <desen@paranacidade.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de setembro de 2023 18:31
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Revisão do Contrato de Empreitada - SAM 41 - Lote 1 - VEÍCULOS - Capanema

1

Contrato de Empreitada

Olá, a documentação do contrato de empreitada do Processo Licitatório 1, vinculado ao Projeto Nº 41 (Lote 1) - Prioridade Nº 48, do município de Capanema foi revisada pelo PARANACIDADE.

Município Capanema

Prioridade Nº 48

Componente da Prioridade VEÍCULOS

Projeto Nº 41

Processo Licitatório Nº 1

Lote Nº 1

Status da Análise Análise Favorável